

ESTUDO NO **DOMÍNIO** DA
JUSTIÇA E DO **ESTADO**
DE DIREITO EM ANGOLA



Financiado pela
União Europeia



**CRESCIMENTO ECONÓMICO
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

**SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL E MUDANÇAS
CLIMÁTICAS**



PAZ E SEGURANÇA

**BOA GOVERNAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**



ENERGIA

**SISTEMA DE
TRANSPORTES**



**CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

**FORMAÇÃO E
EDUCAÇÃO**



NOTA PRÉVIA

A presente publicação foi elaborada no âmbito da Assistência Técnica à Implementação da Facilidade de Diálogo UE-Angola, no quadro da Acção de diálogo “Estudo no Domínio da Justiça e do Estado de Direito em Angola” mantida entre o Ministério da Justiça e Direitos Humanos de Angola e a Delegação da União Europeia em Angola.

A sua elaboração contou com a colaboração dos peritos Felipe Redshaw e João de Campos Guimarães.

ACRÓNIMOS

AGT	Administração Geral Tributária	INE	Instituto Nacional de Estatística
AML/CFT	Anti-Money Laundering/Combating the Financing of Terrorism (Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo)	INEJ	Instituto Nacional de Estudos Judiciários
BC	Branqueamento de Capitais	IPED	Indexador e Processador de Evidências Digitais
BC/FT	Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo	MINJUSDH	Ministério da Justiça e Direitos Humanos
CAD	Comité de Ajuda ao Desenvolvimento	PACED	Projecto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito
C&V	Comunicação e Visibilidade	PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
CDD	Customer Due Diligence	PBC/CFT	Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
CMC	Comissão do Mercado de Capitais	PGR	Procuradoria-Geral da República
CRJD	Comissão de Reforma da Justiça e do Direito	PRO.REACT	Projecto de Apoio ao Fortalecimento do Sistema Nacional de Confisco de Activos em Angola
CSMJ	Conselho Superior da Magistratura Judicial	PRO-JUST	PRO-JUST - Reforço da Cadeia de Justiça Criminal nos PALOP-TL
DGSP	Direcção-Geral do Serviço Penitenciário	SADC	Southern African Development Community (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral)
DNIRN	Direcção Nacional de Identificação, Registos e Notariado	SENRA	Serviço Nacional de Recuperação de Activos
DUE	Delegação da União Europeia	SIC	Serviço de Investigação Criminal
ENAPP	Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas	SINSE	Serviço de Inteligência e Segurança do Estado
ESAAMLG	Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group (Grupo de Combate à Lavagem de Dinheiro da África Oriental e Austral)	SME	Serviço de Migração e Estrangeiros
FAO	Food and Agriculture Organization (Organização para a Alimentação e Agricultura)	SP	Serviço Penitenciário
FT	Financiamento ao Terrorismo	TdR	Termos de Referência
GAFI-FATF	Groupe d'Action Financière – Financial Action Task Force	UE	União Europeia
GdA	Governo de Angola	UIF	Unidade de Informação Financeira
ICP	Instituto de Ciências Penitenciárias	UNICEF	United Nations International Children's Emergency Fund (Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância)
IGAE	Inspeção-Geral da Administração do Estado	UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime (Gabinete das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes)
IGAPE	Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado		

ÍNDICE

7	1 · SUMÁRIO EXECUTIVO	48	5 · CONCLUSÕES
7	1.1 ALINHAMENTO COM AS PRIORIDADES NACIONAIS	49	6 · RECOMENDAÇÕES
8	1.2 CONDICIONANTES À IMPLEMENTAÇÃO	49	6.1 PRIORIDADES DE INTERVENÇÃO E MEDIDAS ESPECÍFICAS
8	1.3 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	56	6.2 RECOMENDAÇÕES TRANSVERSAIS
11	2 · INTRODUÇÃO	59	7 · REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
11	2.1 CONTEXTO	59	7.1 LEGISLAÇÃO
12	2.2 OS TERMOS DE REFERÊNCIA	60	7.2 DOCUMENTOS E RELATÓRIOS
13	2.3 ESTRUTURA DO DIAGNÓSTICO SECTORIAL	61	ANEXOS
14	3 · METODOLOGIA E LIMITAÇÕES	61	ANEXO 1 · INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES AUSCULTADAS
14	3.1 CLARIFICAÇÃO DOS TDR: PRINCIPAIS ÁREAS DE INTERESSE	62	ANEXO 2 · TERMOS DE REFERÊNCIA DO TRABALHO
14	3.2 METODOLOGIA	67	ANEXO 3 · RESUMO DO DOCUMENTO “PARA UM PROGRAMA ESTRATÉGICO DA REFORMA DA JUSTIÇA”
15	3.3 LIMITAÇÕES E RISCOS	67	ANEXO 4 · GUIÃO DE QUESTÕES PARA ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS
17	4 · ANÁLISE	70	ANEXO 5 · LISTA DE DIPLOMAS LEGAIS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETAR A REFORMA JUDICIAL
17	4.1 A REFORMA DO SISTEMA JUDICIAL: SITUAÇÃO ACTUAL E PRINCIPAIS NECESSIDADES	70	ANEXO 6 · FORMAÇÕES CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PELO CSMJ
24	4.2 O COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS, AO CRIME ORGANIZADO, À CORRUPÇÃO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA: SITUAÇÃO ACTUAL E PRINCIPAIS NECESSIDADES	74	
35	4.3 A IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTO CIVIL: SITUAÇÃO ACTUAL E PRINCIPAIS NECESSIDADES		
43	4.4 O SISTEMA PENITENCIÁRIO		

SUMÁRIO EXECUTIVO 1

O **Diagnóstico Sectorial no domínio da Justiça e Estado de Direito em Angola** fornece uma análise independente de áreas específicas do sector de Justiça, com recomendações para apoiar o desenho de futuras parcerias e intervenções, contribuindo para o reforço e eficácia do diálogo e cooperação entre a União Europeia (UE) e Angola, designadamente nas áreas prioritárias da Boa Governança e Direitos Humanos do Acordo “Caminho Conjunto Angola-UE”¹.

Para a elaboração do presente documento, foi realizado um processo de auscultação de partes interessadas (anexo 1) e de levantamento e análise documental (anexo 5). Sistematizam-se, de seguida, as condicionantes, conclusões e recomendações resultantes desse processo, o qual foi conduzido com foco nas quatro áreas objecto deste Diagnóstico:

- Reforma do Sistema Judicial;
- Combate ao branqueamento de capitais e aos crimes antecedentes, incluindo a corrupção, e à promoção da boa governança e da transparência;
- Implementação do registo civil (de nascimentos e adultos);
- Sistema Penitenciário, prestando especial atenção ao respeito pelos Direitos Humanos dos detidos e à satisfação das suas necessidades básicas, de acordo com normas internacionais mínimas.

Considera-se ainda uma quinta área, “Introdução e reforço da governação electrónica”, de natureza subordinada e transversal, já que beneficia as referidas quatro áreas prioritárias.

1.1 ALINHAMENTO COM AS PRIORIDADES NACIONAIS

O desenvolvimento do Sector da Justiça e a Reforma do Estado constituem reconhecidas prioridades do Governo de Angola, estando por isso devidamente enquadradas em programas específicos nos instrumentos estratégicos nacionais de longo e médio prazo. Especificamente, quer a Estratégia de Longo

¹ O foco geral da Facilidade de Diálogo UE-Angola é promover o desenvolvimento sustentável no âmbito das áreas prioritárias definidas no acordo Caminho Conjunto Angola-UE (CCAUE), assinado em 2012, pelo qual as duas partes decidiram transcender as relações com base na ajuda para o desenvolvimento e promover o diálogo sobre políticas em áreas de interesse comum. Mais informação em <https://dialogosue-angola.org/>.

Praza, Angola 2050, quer o Plano de Desenvolvimento Nacional 2023-2027, materializam o acesso universal a um sistema de justiça independente, eficaz e célere através da implementação de um conjunto de reformas estruturais no sector. Também a cooperação internacional no combate à corrupção e branqueamento de capitais e o incentivo e o apoio à adesão formal de Angola às directrizes internacionais, em particular em matéria de Direitos Humanos e Boa Governança, constituem objectivos estratégicos aos quais a União Europeia se associa.

1.2 CONDICIONANTES À IMPLEMENTAÇÃO

O acesso a informação sobre o sector da Justiça e progressos na implementação de reformas estruturantes em curso constituía condição essencial para uma análise abrangente sobre a situação actual e desafios emergentes. Contudo, limitações de tempo para a execução do Diagnóstico, mas também a natureza sensível do sector, aliada a dificuldades de acesso a documentação e disponibilidade de interlocutores chave, designadamente ao nível da Direcção Nacional de Identificação, Registos e Notariado (DNIRN) e do Serviço Penitenciário (SP), condicionaram a realização deste trabalho, exigindo o recurso à análise de fontes secundárias e a inferir, a partir destas, conclusões e recomendações.

1.3 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Diagnóstico evidencia as principais características e progressos das áreas analisadas, mas também os desafios e condicionantes de desenvolver e apoiar intervenções futuras nas mesmas. Salienta a necessidade de se aprofundar a análise e contactos com as partes interessadas, condição essencial para uma definição mais concreta de acções e estratégias de intervenção.

Destacam-se, de seguida, as principais prioridades já identificadas:

Em relação à **Reforma Judicial**, constata-se progressos relevantes na implementação da Reforma, com especial foco na implementação do novo mapa e organização judiciária e no desenvolvimento e aprovação de legislação estruturante. A partir da análise da documentação disponível e da auscultação realizada, identificam-se como principais necessidades de apoio:

- Revisão e reforço do quadro legislativo;
- Formação dos funcionários judiciais;
- Informatização dos Tribunais e outros serviços.

No que se refere ao **Combate ao branqueamento de capitais e crimes relacionados**, progressos significativos foram igualmente observados. As reformas anticorrupção, o combate ao branqueamento de capitais e a recuperação de activos foram foco de

importantes projectos² financiados pela UE. Da análise dos resultados obtidos, da documentação relevante na área e auscultação realizada, identificam-se como principais necessidades de apoio:

- Reforço do quadro legislativo e regulamentar;
- Formação de recursos humanos, das principais organizações envolvidas;
- Melhoria da rapidez e eficácia das comunicações entre organizações;
- Reforço da cooperação internacional e do intercâmbio de informações com organizações congéneres estrangeiras;
- Reforço das estatísticas;
- Reforço da sensibilização dos cidadãos e da Sociedade Civil.

Em relação ao **Registo Civil**, a análise e levantamento de necessidades foi condicionada pelo acesso limitado a informação oficial nesta área. Contudo, a partir de fontes secundárias, sobretudo da análise dos resultados e conclusões de um projecto financiado pela UE intitulado *Birth Registration and Justice for Children in Angola* (Registo de Nascimento e Justiça para as Crianças em Angola)³, identificam-se como principais necessidades de apoio:

- Reforma legislativa;
- Formação de recursos humanos;
- Sensibilização dos cidadãos.

Relativamente ao **Sistema Penitenciário**, apesar das limitações igualmente observadas em termos de auscultação dos interlocutores chave, a partir do levantamento e análise à informação e documentação disponível, designadamente o Plano de Acção Estratégico dos Serviços Correccionais, Prisionais e Penitenciários da SADC (Southern African Development Community) para 2021-2025, documento de referência utilizado pelas autoridades penitenciárias angolanas na formulação dos seus objectivos de política e prioridades de acção, identificam-se como principais necessidades de apoio:

- Revisão da Lei Penitenciária;
- Desenvolvimento do sistema informatizado de gestão de ficheiros de reclusos e à sua articulação sem descontinuidades com sistemas informatizados utilizados por outras organizações intervenientes no processo da Justiça Criminal.

² Destaque para o PACED, PRO.REACT e PRO-JUST

³ Implementado pelo UNICEF entre Agosto de 2014 e Janeiro de 2020, em oito províncias de Angola

- Implementação pela Direcção-Geral do Serviço Penitenciário (DGSP) de métodos de gestão transparentes e ao reforço do controlo prisional;
- Formulação e implementação pela DGSP de um plano destinado a separar os detidos em diferentes estabelecimentos prisionais e regimes de detenção, de acordo com as normas mínimas internacionais;
- Introdução, em particular junto do Ministério Público e dos Tribunais, de uma abordagem que privilegie a adopção de medidas alternativas à prisão;
- Capacitação e reciclagem dos formadores do Instituto de Ciências Penitenciárias e, eventualmente, também a revisão e modernização de programas e a implementação no instituto de cursos de actualização e reciclagem para o pessoal da DGSP;
- Intercâmbio de informação sobre boas práticas, e possivelmente de visitas mútuas ao nível de quadros seniores e decisores políticos com sistemas penitenciários europeus de referência.

Apresentam-se, igualmente, recomendações de cariz transversal que deverão ser consideradas no desenho de futuras intervenções:

- **INCLUSÃO DA PERSPECTIVA DE GÉNERO**, salvaguardando que em todas as fases de desenho, implementação e acompanhamento das acções, a promoção da igualdade é um objectivo inerente;
- **FOCO NA SUSTENTABILIDADE E APROPRIAÇÃO** das acções, salvaguardando que o apoio e definição das intervenções são orientados para as instituições responsáveis pelos processos de formação, de redacção legislativa, entre outras, as quais devem ver reforçadas as suas competências e recursos no término das intervenções;
- **ABORDAGEM HOLÍSTICA E MULTIDISCIPLINAR**, considerando que o sector da justiça, pela sua complexidade, exige que a intervenção não se foque apenas no apoio à melhoria de aspectos jurídicos e/ou legais ou à formação de quadros, por exemplo, mas considere também o contexto social, económico, cultural e ético pois estas dimensões influenciam a administração da justiça, o acesso igualitário e compreensão dos direitos pelos agentes da justiça, mas também pelos cidadãos em geral;
- **REFORÇO DE ACORDOS E PARCERIAS**, promovendo o diálogo interinstitucional no âmbito nacional, mas também a nível internacional, acelerando a implementação das reformas e das práticas conducentes à mudança desejada, permitindo a partilha de experiências e de aprendizagens;
- **FOCO NA COMPLEMENTARIDADE**, assegurando que projectos em curso ou por iniciar e que parceiros estratégicos e com relevante experiência nas áreas sejam devidamente considerados no processo de identificação e desenho de futuras intervenções, maximizando os resultados e acelerando a mudança desejada.

INTRODUÇÃO 2

2.1 CONTEXTO

Angola é um país em desenvolvimento com cerca de 33 milhões de habitantes. Embora possua recursos naturais abundantes e diversificados, o país enfrenta desafios significativos de governança com impacto nos elevados níveis de pobreza, agravados pela pandemia da COVID-19 e pela queda nos preços do petróleo, uma das principais actividades económicas e fontes de receita do país.

Desde 2017, Angola tem implementado reformas legislativas e fortalecido as suas estruturas e instituições judiciais, demonstrando um compromisso com a promoção da Boa Governança, o combate à corrupção e o controlo dos fluxos financeiros ilícitos. Esses esforços resultaram em melhorias notáveis, como indicado pelo avanço significativo no *ranking* de percepção da corrupção, de 167º lugar em 2017 para 121º em 2023, segundo a Transparency International⁴.

Contudo, apesar dos progressos, Angola enfrenta desafios substanciais ao nível da Boa Governança, da justiça e do capacidade institucional, destacando-se um sistema judiciário ainda em vias de consolidação, uma economia predominantemente baseada no numerário e na informalidade, insuficiente supervisão das instituições financeiras, falta de harmonização institucional e regulamentar, informação estatística insuficiente e descoordenada, bem como baixo nível de cooperação e limitada capacidade técnica, humana e tecnológica das instituições relevantes.

A União Europeia (UE) tem sido um relevante parceiro e desempenhado um papel crucial neste contexto, apoiando o governo angolano em vários domínios, com particular foco na luta contra o crime organizado, branqueamento de capitais, reformas anticorrupção e recuperação de activos e no acesso à justiça. Por meio de iniciativas como o PACED – Projecto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito, implementado pelo Camões IP (2014-2021) – e o novo PRO.REACT – Projecto de Apoio ao Sistema de Recuperação de Activos (2021-2024), implementado pelo United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC, Gabinete das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes), mas também o Projecto de Registo de Nascimento e Justiça para as Crianças em Angola, implementado pelo UNICEF (2014-2020), a UE tem colaborado estreitamente com instituições como o Ministério da Justiça e Direitos Humanos (MINJUSDH), Procuradoria-Geral da República (PGR), Unidade de Informação Financeira (UIF), Serviço de Investigação Criminal (SIC), Autoridade Geral Tributária (AGT), Tribunais, entre outros, visando apoiar a melhoria e o funcionamento e eficiência dessas entidades de acordo com as melhores referências e padrões internacionais.

O Diagnóstico Sectorial enquadra-se neste contexto de cooperação entre a UE e Angola, fornecendo uma análise independente das áreas seleccionadas do sector de Justiça e do Estado de Direito, e com recomendações para apoiar o desenho de futuras parcerias

⁴ <https://www.transparency.org/en/countries/angola>

e intervenções. A sua realização foi promovida no quadro da “Facilidade de Diálogo UE-Angola”, com foco no continuado apoio da UE a Angola para alcançar maior transparência, responsabilização e eficiência governativa. Para tal, a promoção do Estado de Direito e o apoio à implementação da reforma judicial em curso, o fortalecimento e melhoria dos sistemas de registo civil e penitenciário para garantir acesso à justiça e o respeito pelos direitos humanos afiguram-se como áreas prioritárias e estruturantes no âmbito do diálogo e cooperação entre a UE e Angola. Parte superior do formulário

2.2 OS TERMOS DE REFERÊNCIA

Os Termos de Referência (TdR – Anexo 2) para a elaboração do presente Diagnóstico indicam o cumprimento dos seguintes objectivos:

- 1 Compreender o contexto do sector, os seus pontos fortes e vulnerabilidades, bem como os domínios em que uma intervenção poderá apresentar um valor acrescentado.
- 2 Fornecer aos serviços relevantes da União Europeia e às partes interessadas um diagnóstico independente e actualizado da situação geral no sector da Justiça e Estado de Direito, enumerando as principais lições aprendidas, conclusões e recomendações relacionadas.

Contudo, dado o tempo extremamente limitado de que se dispunha para a sua realização, aliado à amplitude e generalidade dos TdR e à dimensão e complexidade do sector no país, houve necessidade de restringir o âmbito do Estudo, sem o que não teria sido possível realizar o Diagnóstico Sectorial.

Após concertação com a DUE, análise dos documentos disponíveis e do arranque do processo de auscultação, concluiu-se que o Diagnóstico incidiria sobre quatro áreas, a saber:

- Reforma do Sistema Judicial;
- Combate ao branqueamento de capitais e aos crimes antecedentes, incluindo a corrupção, e à promoção da boa governação e da transparência;
- Implementação do registo civil (de nascimentos e adultos);
- Sistema Penitenciário, prestando especial atenção ao respeito pelos Direitos Humanos dos detidos e à satisfação das suas necessidades básicas, de acordo com normas internacionais mínimas.



Uma quinta área “Introdução e reforço da governação electrónica”, de natureza subordinada e transversal, é abordada na medida em que beneficia as quatro áreas acima referidas.

2.3 ESTRUTURA DO DIAGNÓSTICO SECTORIAL

O Diagnóstico está estruturado em capítulos. Após a sumário executivo e introdução, o capítulo 3 clarifica o objecto deste trabalho no âmbito dos TdR inicialmente elaborados e a metodologia adoptada, identificando ainda as condicionantes verificadas no seu desenvolvimento; o capítulo 4 fornece uma análise detalhada das quatro áreas prioritárias identificadas - reforma do Sistema Judicial, combate ao branqueamento de capitais e crimes relacionados, Registo Civil e, finalmente, o Sistema Penitenciário -, apresentando uma descrição da situação actual em cada uma delas. Esta descrição é baseada na revisão documental e nas entrevistas conduzidas com as partes interessadas relevantes. A partir dessas fontes de informação, foram identificadas e sistematizadas as principais necessidades de apoio em cada uma das áreas; o capítulo 5 sistematiza as principais conclusões; e, o capítulo 6 apresenta as recomendações resultantes deste trabalho.

3 METODOLOGIA E LIMITAÇÕES

3.1 CLARIFICAÇÃO DOS TDR: PRINCIPAIS ÁREAS DE INTERESSE

Como já referido, se interpretados de forma estrita, os TdR seriam virtualmente inviáveis de cumprir satisfatoriamente no período disponível e dentro das restrições deste trabalho. Assim, e após consensualização com a DUE, o âmbito do Diagnóstico foi balizado, tendo a análise incidido sobre a situação actual, as forças, as fraquezas e as necessidades específicas dos diferentes grupos de instituições, em especial, no que se refere a:

- A** Reforço da equidade, eficiência e inclusão do Sistema de Justiça mediante o apoio à Reforma do Sistema Judicial, ao fortalecimento das capacidades organizacionais e administrativas do Sistema de Justiça e ao Instituto Nacional de Estudos Judiciários (INEJ);
- B** Apoio ao combate ao branqueamento de capitais, ao crime organizado e à corrupção, e à recuperação de activos, promovendo a transparência e a responsabilidade de todas as instituições, e reforçando a eficiência, eficácia e articulação das instituições competentes;
- C** Apoio ao registo de nascimentos e, de um modo mais geral, ao registo civil, prestando especial atenção à utilização de instrumentos das TIC para gerir a informação e acelerar e simplificar os procedimentos administrativos;
- D** Apoio à resolução das principais violações dos Direitos Humanos no Sistema Penitenciário, incluindo o fenómeno dos detidos ilegais, fornecendo apoio técnico ao Sistema Judicial, reforçando a capacidade do pessoal, e apoiando os sistemas de assistência jurídica e de protecção dos direitos humanos dos reclusos.

3.2 METODOLOGIA

Tendo em conta o tempo disponível para produzir os resultados esperados, o aspecto central da metodologia do presente Estudo consistiu numa combinação de dois métodos principais orientados para a obtenção de respostas satisfatórias às questões identificadas que decorreram de forma paralela: (i) a análise documental; e (ii) a realização de entrevistas semiestruturadas a uma amostra dos principais actores envolvidos em cada um dos grupos de instituições nacionais – Sistema Judicial, instituições de combate ao branqueamento de capitais, ao crime organizado e à corrupção, sistema de governação do sector da Justiça, Serviços do Registo Civil e Sistema Penitenciário – e a relevantes parceiros da comunidade internacional – DUE e UNODC.

A análise documental baseou-se em estudos existentes e visou, por um lado, analisar as contribuições desses estudos para as respostas pretendidas, e, por outro, identificar e aprofundar as áreas que tais estudos possam eventualmente ter negligenciado. Para a análise da cooperação para o desenvolvimento, utilizaram-se relatórios de acompanhamento ou avaliação dos principais projectos implementados até à data na área da Justiça e Estado de Direito.

Para as entrevistas semiestruturadas aos principais actores do sector, os peritos receberam apoio e orientação da Delegação da União Europeia (DUE) para identificar os interlocutores mais relevantes, quer pela sua representatividade quer pela singularidade das perspectivas que poderiam partilhar.

Os guiões aplicados nas entrevistas semiestruturadas (Anexo 4) aos principais actores continham perguntas em comum, bem como questões específicas relacionadas com a instituição ou grupo de instituições a que pertencem os entrevistados e com o respectivo papel nessas instituições. O carácter semiestruturado das entrevistas garantiu a flexibilidade necessária para aprofundar determinados aspectos das respostas obtidas e explorar perspectivas novas ou imprevistas, enquanto assegurou uma cobertura completa dos temas essenciais.

A partir da análise documental e dos resultados das entrevistas aos principais actores, formulou-se um conjunto de conclusões e identificaram-se as principais necessidades das áreas seleccionadas.

3.3 LIMITAÇÕES E RISCOS

3.3.1 TEMPO DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO

O Diagnóstico foi realizado com um calendário desafiante, que condicionou em muito o tempo disponível para a recolha e análise de dados e para a produção e discussão da versão inicial do documento. Para além do tempo reduzido, e de outras limitações normalmente associadas ao trabalho de campo, é de assinalar a coincidência entre o período de realização desse trabalho

e a avaliação periódica do desempenho de Angola no combate ao branqueamento de capitais pela “Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group (ESAAMLG)”, que culminou numa reunião plenária em Arusha, Tanzânia, na semana de 27 de Março, tendo sido necessário recorrer, para dar como encerrado o trabalho de campo, a meios *online*, já com os peritos em situação de *homebased*.

3.3.2 CARÁCTER SENSÍVEL DOS TEMAS RELACIONADOS COM A JUSTIÇA E OS DIREITOS HUMANOS

A natureza dos temas relacionados com a Justiça, o combate à corrupção e ao crime organizado, e os Direitos Humanos, em particular dos detidos do Sistema Penitenciário, torna-os naturalmente sensíveis, tanto do ponto de vista político, como do ponto de vista da confidencialidade. Tal facto dá origem a uma certa relutância ou reserva na disponibilização de informação sobre as reformas em curso e nas respostas a certas questões potencialmente incómodas. Por outro lado, o presente Diagnóstico Sectorial só é útil e relevante se baseado em informação actualizada e confiável. Isto levantou desafios especiais à equipa afecta à sua elaboração, que fez um esforço considerável para reforçar a confiança dos seus interlocutores, comprometendo-se, em particular, a respeitar a confidencialidade das informações, e tratando com discrição os temas mais sensíveis.

A impossibilidade de entrevistar actores relevantes em instituições chave, como a Direcção Nacional de Identificação, Registos e Notariado (DNIRN) e o Serviço Penitenciário⁵, condicionou negativamente a abrangência da análise da situação actual nestas áreas, mas também a identificação das necessidades reais, preocupações emergentes e soluções potenciais alinhadas com a visão e perspectivas das partes interessadas.

⁵ Apesar dos consideráveis esforços da Delegação da União Europeia, não foi possível à missão consultar todos os actores relevantes. Assim, nem a Direcção Nacional de Identificação, Registos e Notariado, nem o Serviço Penitenciário receberam autorização dos respectivos ministérios para se encontrarem com a DUE para discutir as suas necessidades. Isto obrigou a equipa de consultores a basear a sua análise apenas em informação escrita e verbal proveniente de outras fontes.

ANÁLISE

4

4.1 A REFORMA DO SISTEMA JUDICIAL: SITUAÇÃO ACTUAL E PRINCIPAIS NECESSIDADES

4.1.1 SITUAÇÃO ACTUAL

A Lei Constitucional de 1975 definia os Tribunais como órgãos de Estado com responsabilidade exclusiva no exercício da função jurisdicional com vista a alcançar a Justiça Democrática (artigo 44.º), assegurando que os juízes são independentes no exercício das suas funções (artigo 45.º).

O mesmo princípio constitucional sobre o poder judicial é mantido na actual Constituição de 2010: os Tribunais são órgãos de soberania com competência para administrar a Justiça em nome do povo (artigos 105.º e 174.º); no exercício da sua função jurisdicional, os Tribunais são independentes e imparciais, estando sujeitos apenas à Constituição e à Lei (artigo 175.º). As principais leis que regulavam o Sistema Judicial até à Reforma actualmente em curso eram a Lei 18/88 e a Lei 20/88, de 31 de Dezembro, e o Decreto 27/90, de 3 de Novembro, que estabeleceram o **quadro do sistema unificado de justiça**.

À frente do poder judicial, encontra-se actualmente o **Conselho Superior da Magistratura Judicial** (CSMJ), órgão constitucional ao qual compete a superior gestão e a disciplina da Magistratura Judicial. O CSMJ participa na nomeação, avaliação, colocação, transferência e demissão dos Magistrados Judiciais. Mais especificamente, é responsável por avaliar a capacidade profissional dos juízes e tomar medidas disciplinares quando cabível, recomendar juízes para nomeação para o Tribunal Constitucional, organizar os concursos curriculares para o provimento dos Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo, bem como propor a respectiva nomeação (tal como para os Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas), ordenar investigações, inspecções e inquéritos aos Serviços Judiciais e apresentar recomendações sobre a forma de melhorar esses serviços.

Salienta-se o papel do Instituto Nacional de Estudos Judiciários (INEJ), estabelecido oficialmente pelo Decreto 46/02, de 13 de Setembro, instituição pública do sector administrativo, que tem por missão assegurar a formação dos quadros necessários ao exercício da actividade jurisdicional e das demais funções específicas no domínio da Justiça, dos Registos e do Notariado, da identificação civil e criminal, da defesa pública e outras áreas do Sistema Judiciário. Também faz parte da sua missão desenvolver actividades de investigação e estudo das práticas do Direito e da Justiça e colaborar na formação de advogados, agentes dos serviços criminais, prisionais e outros do Sistema Judiciário, bem como cooperar em acções organizadas por outras instituições congéneres, incluindo instituições de formação nos domínios da Administração e Finanças Públicas para os serviços da Justiça.

A **REFORMA JUDICIAL** teve início em 2008 e tem passado por várias fases. O órgão encarregado da sua implementação é a **Comissão de Reforma da Justiça e do Direito (CRJD)**, a mais recente constituída pelo Despacho Presidencial n.º 72/20, de 26 de Maio,

coordenada pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos. O mandato da referida Comissão expirou no final de 2022, com o fim da legislatura, e não foi ainda renovado, pelo que a Reforma se encontra num impasse. As autoridades angolanas estão plenamente cientes da urgência da renovação do mandato da CRJD, e há expectativa de que esta seja executada em breve.

Apesar de solicitado, no quadro da auscultação realizada, não foi disponibilizado um documento que fornecesse uma visão abrangente do estado actual da Reforma, incluindo progressos feitos até ao momento, as iniciativas pendentes, os resultados alcançados face aos esperados e um plano de acção futuro.

Contudo, foi partilhado um documento de Janeiro de 2014 intitulado “Para um Programa Estratégico da Reforma da Justiça”, preparado pelo Observatório da Justiça de Angola do Centro de Estudos de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto e o Observatório Permanente da Justiça Portuguesa do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, o qual explica as premissas e o objectivo da Reforma, bem como define as fases da sua aplicação. No Anexo 3, encontra-se um resumo do documento.

Relativamente aos resultados do trabalho da Comissão e à implementação da Reforma, destacam-se as principais realizações apresentadas pelo Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, em balanço efectuado em Julho de 2022⁶, às quais se juntam outros resultados apurados no decurso da missão:

⁶ <https://governo.gov.ao/noticias/241/governo/balanco-das-actividades/comissao-da-reforma-da-justica-encaminhou-10-leis-a-assembleia-nacional-e-elabora-seis>

A REFORMA LEGISLATIVA levou, até ao presente, à elaboração e aprovação dos seguintes Códigos:

- Código Penal, Código de Processo Penal (Lei 14/22)
- Código Civil, Código de Processo Civil (ainda em elaboração ou proposta)
- Códigos Comercial e de Família e correspondentes códigos de processos (futuramente)
- Código do Procedimento Administrativo (Lei 31/22)
- Código de Processo do Contencioso Administrativo (Lei 33/22)
- Código de Processo do Trabalho (Lei 2/24)

A REFORMA DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIAL (Tribunais de Jurisdição Comum) criou o actual sistema de Tribunais. Para implementar a Reforma Judicial, foram aprovadas quatro leis:

- Lei Orgânica do Tribunal Supremo (Lei 2/2022, de 17 de Março)
- Lei Orgânica dos Tribunais da Relação (Lei 3/2022, de 17 de Março)
- Lei das Secretarias Judiciais e Administrativas (Lei 4/22, de 17 de Março)
- Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento dos Tribunais de Jurisdição Comum (Lei 29/2022, de 29 de Agosto).



No âmbito da implementação do novo mapa judiciário, já terão sido instalados 27 tribunais de comarca e os tribunais da relação em Lubango, Benguela e Luanda.

A REFORMA EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS, com reforço da formação e capacitação de 439 magistrados judiciais e do Ministério Público, e da capacitação de 573 oficiais de justiça para os tribunais.

Na área da **informatização** estão ainda a ser desenvolvidos os procedimentos concursais para selecção de empresa para a informatização dos tribunais e consequente maior celeridade processual.

No quadro da auscultação, os entrevistados mencionaram, a propósito da criação dos Tribunais da Relação e de novos tribunais de primeira instância nas províncias e de tribunais especializados, os constrangimentos enfrentados, em particular, as dificuldades em instalar os novos tribunais, pois os espaços físicos seleccionados apresentam diversas necessidades de manutenção, designadamente, obras de alvenaria, pintura, mobiliário e equipamentos, sendo que, adicionalmente, alguns não dispõem de água nem luz.

Por outro lado, foi também referido o problema orçamental, pois as medidas previstas na Reforma da Justiça carecem dos correspondentes reforços de recursos financeiros, o que tem atrasado o calendário de implementação.

O SISTEMA JUDICIAL ACTUAL, conformado pelas leis acima mencionadas, é o seguinte:

A · TRIBUNAL SUPREMO

O Tribunal Supremo é a instância judicial superior da hierarquia dos Tribunais de Jurisdição Comum. Tem sede em Luanda, e a sua jurisdição estende-se por todo o território nacional (Lei Orgânica do Tribunal Supremo, artigos 2 e 3):

- É composto pelo Presidente, Vice-Presidente e um mínimo de 16 (e um máximo de 31) juizes conselheiros nomeados pelo Presidente da República.
- O Presidente da República nomeia os juizes do Tribunal Supremo sob recomendação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na sequência da apresentação competitiva de currículos por Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público e juristas de reconhecido mérito.
- O Tribunal Supremo exerce a jurisdição original em várias matérias e jurisdição de recurso em recursos provenientes de tribunais hierarquicamente inferiores.
- Está dividido em cinco câmaras, nomeadamente: Câmaras Criminal e Cível, Contencioso Administrativo, Fiscal e Aduaneiro, e as do Trabalho e da Família e Justiça Juvenil.

B · TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

O país está dividido em cinco regiões judiciais. Cada uma das quais terá um Tribunal da Relação. Até agora, foram criados três, em Luanda, Benguela e Lubango. Os Tribunais da Relação têm jurisdição na respectiva região judicial:

- Os Tribunais da Relação são os tribunais de segunda instância (artigo 2.º Lei 3/22).
- A criação dos Tribunais da Relação permite aliviar o Tribunal Supremo de muitos recursos que passam a ser resolvidos na 2.ª Instância, e, portanto, racionalizar o sistema.
- O Tribunal da Relação é composto pelo Presidente, o Vice-Presidente e os Juizes Desembargadores (artigo 8.º Lei 3/22).
- Os juizes do Tribunal da Relação são nomeados pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial, após a realização do concurso curricular (artigo 9.º Lei 3/22).
- O quadro de juizes dos Tribunais da Relação, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente, é composto por um máximo de: a) na Relação de Luanda: 29 Juizes; b) na Relação de Benguela: 19 Juizes; c) na Relação do Lubango: 17 Juizes; d) na Relação de Saurimo: 17 Juizes; e) na Relação do Uíge: 17 Juizes (artigo 10.º Lei 3/22).
- Nos Tribunais da Relação existem cinco secções: a) Criminal, b) Cível, c) do Contencioso Administrativo, Fiscal e Aduaneiro, d) do Trabalho, f) da Justiça Familiar e Juvenil (artigo 13.º Lei 3/22).

C · TRIBUNAIS DE COMARCA:

O país está dividido em 62 circunscrições judiciais, e cada uma das quais corresponde a uma Comarca. A Comarca pode incluir o território de um ou mais municípios da mesma província judicial. Os Tribunais de Comarca têm jurisdição na área territorial da respectiva Comarca. Os Tribunais de Comarca substituíram os antigos Tribunais Municipais:

- Os Tribunais de Comarca são tribunais de primeira instância (artigo 48.º Lei 29/22).
 - Julgam todos os casos, independentemente da sua natureza e valor, que não sejam da competência de outros tribunais.
 - Os Tribunais de Comarca são compostos pelo juiz presidente do tribunal e pelos juizes que o integram (artigo 52.º Lei 29/22).

O JUIZ DE GARANTIAS

Uma novidade muito recente na Reforma Judicial é a entrada em funções do **Juiz de Garantias**, em 2 de Maio de 2023. Este facto representa o culminar de um processo iniciado com a Constituição da República de Angola de 2010, a qual previa, na al. f) do art.º 186.o, um magistrado judicial “fiscalizador” das garantias dos cidadãos, durante a fase de instrução preparatória.

- A figura do Juiz de Garantias foi instituída, e o seu papel regulamentado, pelo novo Código de Processo Penal, aprovado em Novembro de 2020, que também reforça significativamente o regime das garantias processuais do arguido.
- A revisão desse Código, em Maio de 2022, clarifica o conceito de Juiz de Garantias e determina as suas competências; além disso, a Lei 29/22, de 29 de Agosto, Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento dos Tribunais de Jurisdição Comum, regula a designação, competência e modo de funcionamento dos Juizes de Garantias.
- A figura do Juiz de Garantias está relacionada com um princípio expresso em muitos Códigos de Processo Penal, de que deverá haver uma separação entre os órgãos jurisdicionais de controlo da investigação preliminar e do julgamento do respectivo processo penal, para garantir a máxima imparcialidade possível.
- Assim, o Juiz de Garantias fica encarregado das decisões jurisdicionais durante as fases de instrução preparatória e instrução contraditória, isto é, antes da fase de julgamento, da qual fica encarregado outro juiz.
- É sua missão a fiscalização dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos, sobretudo na fase de instrução contraditória, no âmbito dos processos penais.
- É o Juiz de Garantias o responsável pela aplicação das medidas de coacção pessoal, com destaque para a prisão preventiva, prisão preventiva domiciliária, medidas de garantia patrimonial de caução económica ou o arresto preventivo, e por ordenar buscas, revistas e apreensões, funções até agora a cargo do Magistrado do Ministério Público; é também o Juiz de Garantias quem procede ao primeiro interrogatório judicial do arguido.

OS TRIBUNAIS TRADICIONAIS

A Constituição de 2010 reconhece o “costume” como fonte de direito, desde que ele não contradiga a Constituição ou ameace a dignidade humana. De acordo com o artigo 223.º da Constituição, o Estado reconhece o estatuto, o papel e as funções das instituições das autoridades tradicionais fundadas de acordo com o direito consuetudinário que não contradigam a

Constituição. Apesar disso, os Tribunais Tradicionais não estão integrados no Sistema Judicial.⁷

Não há **juízes leigos** ou **juízes de paz**; a Lei exige que todos os Magistrados Judiciais sejam licenciados em Direito.

4.1.2 PRINCIPAIS NECESSIDADES DE APOIO

De acordo com a auscultação realizada, as principais necessidades de apoio situam-se nos domínios da revisão e reforço do quadro legislativo, da formação e da informatização dos serviços⁸.

No que se refere à **revisão e reforço do quadro legislativo**, apresenta-se no Anexo 5 uma lista dos diplomas legais que o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) considera necessário aprovar a curto prazo para complementar os diplomas já aprovados no âmbito da Reforma Judicial em curso, e assim completar a fase actual dessa Reforma. Esses diplomas legais dizem respeito aos seguintes temas: 1) estatuto dos magistrados judiciais e estatuto remuneratório; 2) lei sobre o Conselho Superior da Magistratura Judicial; 3) regime jurídico da carreira dos funcionários judiciais e regime remuneratório dos mesmos; 4) lei sobre a autonomia administrativa e financeira dos Tribunais.

De acordo com o CSMJ, a **formação** do pessoal judicial é extremamente importante. Entre as formações identificadas como mais necessárias, contam-se as seguintes:

- Formação em matérias relacionadas com a formulação de acórdãos (Tribunal Supremo, outros tribunais).
- Formação no domínio da função e competências dos Juizes de Garantias, dos litígios comerciais, da impugnação de actos administrativos, e dos recursos das sentenças dos tribunais, com especial destaque para o papel dos Tribunais da Relação e dos juízes desembargadores.
- Formação no domínio da Justiça Juvenil, do Direito da Família, do Direito do Trabalho e do Direito Penal.
- Formação para os Magistrados Judiciais e do Ministério Público que trabalham em câmaras ou secções penais dos Tribunais, orientada no sentido de privilegiar, sempre que possível, a adopção de medidas penais alternativas à prisão e de reforçar a ênfase na reabilitação dos detidos e na sua reinserção social após o cumprimento das penas.
- Formação de magistrados, funcionários, advogados, técnicos e oficiais de justiça para a utilização dos sistemas informatizados.
- Formação orientada para o reforço do sistema estatístico.

⁷ O estudo dos Tribunais Tradicionais ultrapassa o âmbito deste diagnóstico. Existem algumas teses de doutoramento sobre eles, que nos foram remetidas por juízes do TS. O documento “Para um Programa Estratégico da Reforma Judicial” não os aborda de todo. Apenas quisemos mencioná-los para registar a sua existência e a necessidade de assegurar a complementaridade entre eles e os Tribunais Estatais.

⁸ As informações sobre as principais necessidades foram obtidas junto dos juízes do Tribunal Supremo entrevistados pelos consultores.



- Formação em “ambiente de trabalho” (on the job training) orientada para a melhoria da recolha e análise de dados estatísticos sobre o funcionamento do Sistema Judicial.
- Reforço das capacidades do Instituto Nacional de Estudos Judiciários (INEJ), incluindo na gestão, organização, programação e coordenação de programas, e na formação de formadores.

O CSMJ está presentemente a rever e a actualizar a lista de áreas de formação prioritárias, tanto para os magistrados e funcionários judiciais dos Tribunais de Comarca e Tribunais da Relação (Anexo 6A), como para os próprios funcionários e quadros da Unidade Central do CSMJ (Anexo 6B).

Finalmente, no que se refere à **informatização**, as entrevistas com os principais interessados revelaram necessidades nos seguintes domínios:

- Apoio à gravação e digitalização das audiências e julgamentos, que permitem reduzir substancialmente o volume dos processos, o que exige equipamentos especializados⁹.
- Apoio à implementação de sistemas informáticos integrados que facilitem o tratamento, a gestão e o acesso aos processos, por via digital, ao longo da sua passagem pelos Tribunais, com especial atenção à interconexão das instituições envolvidas e à interoperabilidade dos respectivos sistemas.
- Complementarmente, apoio à simplificação e modernização do Sistema de Justiça, para melhorar a sua eficiência e celeridade.

4.2 O COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALS, AO CRIME ORGANIZADO, À CORRUPÇÃO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA: SITUAÇÃO ACTUAL E PRINCIPAIS NECESSIDADES

4.2.1 SITUAÇÃO ACTUAL

A primeira avaliação, realizada em 2011, sobre a conformidade de Angola com os princípios do combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo detectou um conjunto importante de insuficiências que levou à inclusão do país na categoria de alto risco, sujeita a monitorização directa por parte do GAFI-FATF (Groupe d’Action Financière – Financial Action Task Force). As reformas empreendidas desde então traduziram-se em progressos significativos, que levaram o GAFI a retirar o país da categoria de alto risco, em 2016, pelo que deixou também de estar sujeito a monitorização por parte desse organismo internacional. As melhorias indicadas pelo GAFI incluíam:

⁹ Ainda não há nenhuma iniciativa ou concurso aberto para esse fim.

- A definição de um quadro jurídico apropriado, com aplicação de medidas provisórias e de confisco adequadas;
- Efectiva implementação de procedimentos automatizados de vigilância aos clientes (customer due diligence – CDD), resultando em melhorias no controlo de transacções;
- Operacionalização da Unidade de Informação Financeira (UIF);
- Aprovação de legislação que prevê a cooperação internacional em matéria penal, incluindo a Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT).

A consolidação do quadro jurídico culminou na aprovação do Estatuto Jurídico da UIF por Decreto Presidencial, em Janeiro de 2018, e na aprovação da Lei 5/20 de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa. Apesar de algumas críticas, esta lei é, em geral, considerada adequada e capaz de satisfazer os requisitos do combate ao BC/FT e o exercício da actividade judiciária relacionada.

Mais recentemente, Angola foi submetida a uma segunda avaliação das medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, pelo Grupo de Combate ao Branqueamento de Capitais da África Oriental e Austral (Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group, ESAAMLG). O relatório dessa avaliação¹⁰, publicado em Junho de 2023, resume as medidas de anti-branqueamento de capitais/combate ao financiamento do terrorismo (AML/CFT) em vigor em Angola no período da visita ao país, que teve lugar de 27 de Junho a 11 de Julho de 2022. Analisa o nível de conformidade com as 40 Recomendações do GAFI e o nível de eficácia do sistema AML/CFT de Angola, e apresenta recomendações sobre a forma como o sistema pode ser reforçado.

De acordo com o relatório da avaliação, no que respeita ao cumprimento técnico das normas do GAFI, desde a primeira avaliação, Angola introduziu várias melhorias no seu quadro jurídico AML/CFT. No que se refere à eficácia, muitas das medidas foram tomadas poucos meses antes da visita ao país e, embora algumas iniciativas comecem a dar resultados, outras reformas são demasiado recentes ou estruturais, pelo que será necessário algum tempo para que tenham um impacto positivo na eficácia do sistema global AML/CFT. As alterações implementadas há mais tempo (por exemplo, a reforma da recuperação de activos) conduziram a um aumento da eficácia, ao passo que as alterações mais recentes (por exemplo, os esforços para aplicar uma abordagem baseada no risco, melhorar a supervisão do AML/CFT, a coordenação e a cooperação nacionais e a cooperação internacional, as alterações à lei AML/CFT e a transparência das pessoas colectivas) não foram totalmente implementadas de forma a alcançar os resultados desejados. O Serviço de Investigação Criminal (SIC) foi constituído como uma agência de investigação especial para investigar o BC, o FT e outros crimes. Foi criada uma unidade de confisco de bens na Procuradoria-Geral da República (PGR) para detecção e confisco de bens ilegais. Todas estas medidas, na sua maioria muito recentes, ainda não tiveram um impacto positivo na resolução efectiva dos riscos identificados de BC/FT. As autoridades ainda não demonstraram, através de

¹⁰ Disponível em: <https://www.esaamlg.org/reports/Angola%20MER-%20June%202023.pdf>

actividades, que a coordenação e a cooperação nacionais entre as agências de aplicação da Lei e entre os supervisores AML/CFT são eficazes para alcançar os resultados intermédios desejados.

Em geral, o relatório da avaliação indica que o país tem conseguido realizar progressos importantes em matéria de AML/CFT, mas que ainda há muito a ser feito. No que se refere à informação financeira, por exemplo, a avaliação considera que a UIF tem uma capacidade razoável para desempenhar as suas funções principais, a fim de ajudar as agências de aplicação da Lei a identificar potenciais produtos do crime e casos de FT, e tem acesso a uma vasta gama de bases de dados para aumentar a análise dos diferentes relatórios de transacções que recebe. As agências obtêm e, em certa medida, utilizam informações financeiras e outros dados para identificar e rastrear bens de origem criminosa e apoiar investigações e acções penais relativas a alegações de infracções graves e de BC, em especial no que se refere aos elevados montantes de fundos públicos desviados em vários departamentos/agências governamentais. Os relatórios de informação da UIF baseiam-se, em grande medida, em relatórios de transacções dos bancos comerciais, uma vez que os relatórios das empresas e profissões não financeiras designadas e de alguns intermediários financeiros não bancários são limitados ou inexistentes. A UIF não elaborou relatórios estratégicos exaustivos centrados na análise de tipologias e tendências relacionadas com os crimes qualificados (o BC e o FT) que possam apoiar as necessidades operacionais das autoridades competentes.

Em particular, no que se refere ao combate ao branqueamento de capitais e à recuperação de activos, Angola só tem perseguido casos de BC relacionados com crimes de corrupção, dando pouca atenção a outros crimes de risco elevado e médio-alto, como o tráfico de seres humanos, o tráfico de droga, os crimes ambientais e o roubo de combustível. As agências de aplicação da Lei têm conhecimentos limitados, não possuindo capacidade para efectuar investigações financeiras paralelas para identificar eficazmente os casos de BC. Apesar da utilização notória de pessoas colectivas na prática de alguns casos de BC de grande visibilidade, Angola não investigou, processou ou sancionou qualquer pessoa colectiva. Além disso, Angola não aplica medidas alternativas em situações em que não é possível obter uma condenação. Até certo ponto, Angola tem demonstrado um objectivo de política de travar o BC através de procedimentos de confisco. No entanto, este objectivo manifestou-se apenas em relação à recuperação do produto de crimes relacionados com a corrupção. As autoridades não tomaram ainda medidas concretas para recuperar o produto de outras infracções que geram um elevado volume de receitas. Além disso, as recuperações de Angola são atribuídas apenas à implementação do mecanismo de entrega voluntária de activos, uma vez que o mecanismo de confisco baseado na condenação é geralmente pouco utilizado, e o confisco não baseado na condenação não foi implementado até à data. As autoridades não demonstraram esforços adequados para prosseguir à restituição de bens localizados e apreendidos noutras jurisdições. Além disso, Angola não aplica adequadamente medidas para a detecção e apreensão de títulos negociáveis ao portador não declarados ou falsamente declarados.



A UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

A Unidade de Informação Financeira (UIF) desempenha em Angola um papel de coordenação do combate ao branqueamento de capitais e crimes antecedentes. Compete-lhe recolher, centralizar, analisar e difundir, a nível nacional, a informação respeitante à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais (BC) e financiamento do terrorismo (FT), e da proliferação de armas de destruição em massa (ADM) e das vantagens de quaisquer infracções subjacentes ao crime de BC. Entre as entidades sujeitas, cujas comunicações a UIF recebe e analisa, contam-se instituições financeiras (bancos, companhias de seguros e empresas de títulos), instituições não financeiras e profissões (contabilistas, advogados, auditores, empresas de compra, venda ou gestão de imóveis, de estabelecimentos e sociedades comerciais e de fundos, valores mobiliários ou outros activos de diferente natureza, casinos, negociantes em metais e pedras preciosas, etc.). A Lei 5/20 estabelece quais as transacções que devem ser comunicadas à UIF, tanto pelas entidades sujeitas como pelas autoridades competentes, e define a forma como a UIF, no desempenho das suas funções, colabora com as autoridades de aplicação da Lei, definidas como:

“

... autoridades competentes que têm a função de investigar, instruir, acusar e julgar o Branqueamento de Capitais, os crimes subjacentes, o Financiamento do Terrorismo, a Proliferação de Armas de Destruição em Massa, bem como proceder à apreensão ou ao congelamento de bens, vantagens ou demais produtos de origem criminosa, e declarar a perda dos mesmos a favor do Estado.”

(Lei 5/20, artigo 3.º, N.º 6)

Entre outras funções da UIF contam-se o controlo do cumprimento dos requisitos contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, o bloqueio de transacções e o congelamento de contas, a formação do pessoal das instituições declarantes em matéria de declaração e outros requisitos, a realização de investigações e a sensibilização do público para as questões de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

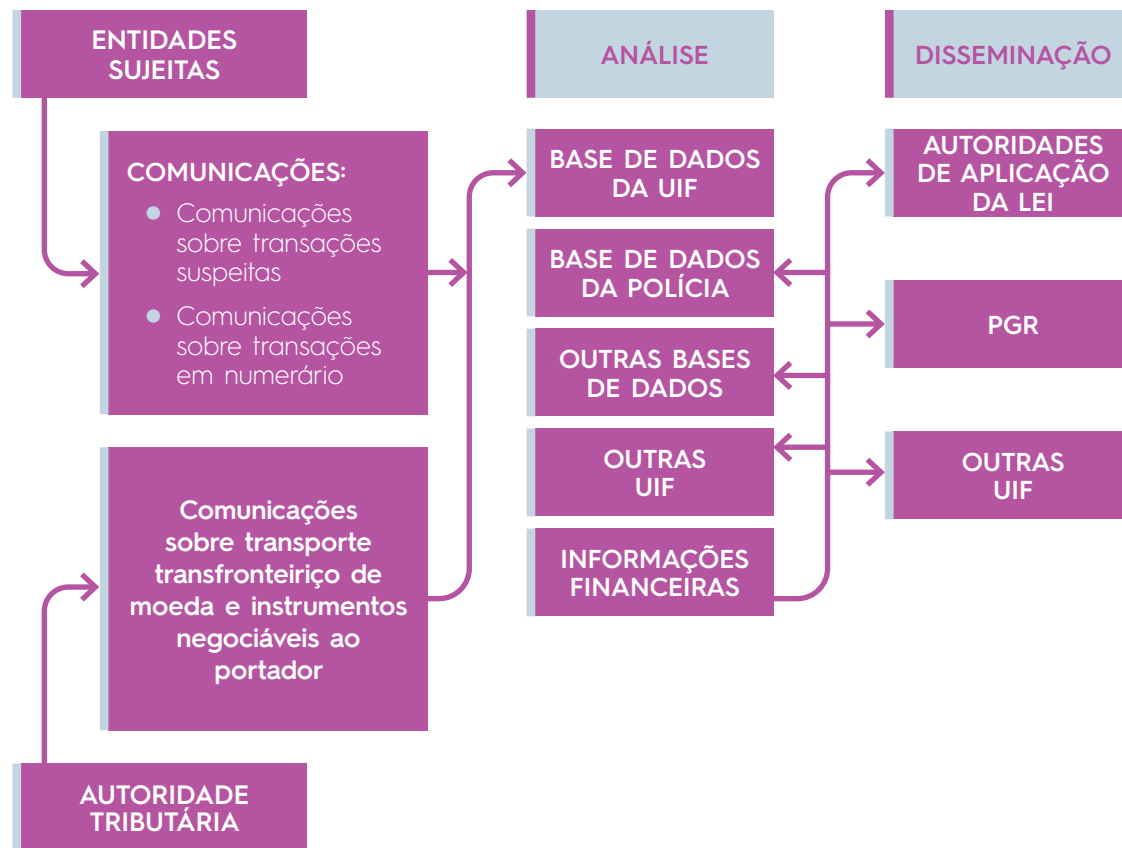
As principais autoridades com as quais a UIF coopera em Angola incluem as autoridades judiciais - Tribunais e Procuradoria-Geral da República (PGR) -, o Serviço de Investigação Criminal (SIC), o Serviço

Nacional de Recuperação de Activos (SENRA), que faz parte da PGR, a Inspeção-Geral da Administração do Estado (IGAE), a Polícia Nacional, a Administração Geral Tributária (AGT), o Serviço de Inteligência e Segurança do Estado (SINSE), o Serviço de Inteligência Externa (SIE), o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE), a Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e o Serviço de Migração e Estrangeiros (SME).

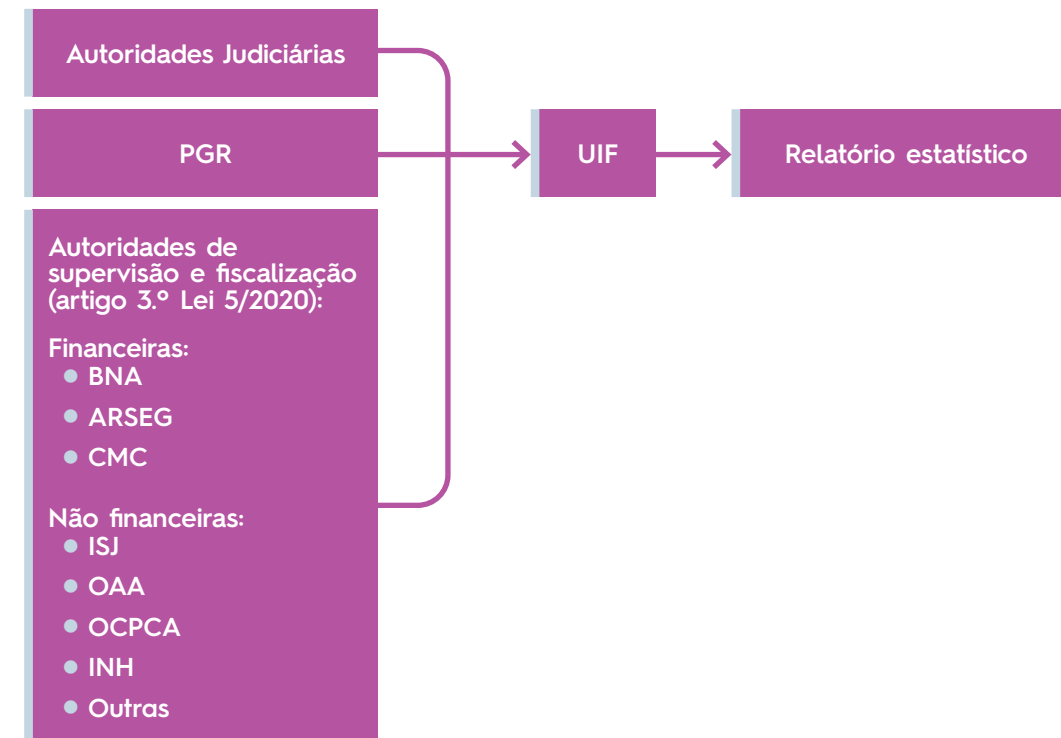
A UIF dispõe de regras de segurança e confidencialidade das informações trocadas no desempenho das suas funções, incluindo procedimentos para a utilização, armazenagem, disseminação e protecção da informação, bem como para o acesso a essa informação.

Compete também à UIF cooperar com outras Unidades de Informação Financeira internacionais e organismos congéneres. Compete-lhe ainda preparar, actualizar e publicar dados estatísticos relativos ao número de transacções suspeitas comunicadas, encaminhar o resultado de tais comunicações e, mais geralmente, prevenir o Branqueamento de Capitais, o Financiamento do Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa. Para isso recebe informação estatística relevante das autoridades judiciais, da PGR e das autoridades de supervisão e fiscalização. Nas duas figuras da página seguinte apresentam-se os fluxos de informação associados ao funcionamento da UIF, de acordo com o disposto na Lei 5/20, de 27 de Janeiro.

Fluxo de informação UIF



Fluxo de informação estatística (artigo 64.º Lei 5/2020)



PROJECTOS RECENTES DE APOIO AO COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS

A - PACED

Implementado com financiamento da União Europeia entre Outubro de 2014 e Dezembro de 2020, o *Projecto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito (PACED)*¹¹ visava contribuir para a afirmação e consolidação do Estado de Direito nos PALOP e em Timor-Leste, através da melhoria da capacidade dos países para prevenir e lutar eficazmente contra a corrupção, o branqueamento de capitais e o crime organizado, sobretudo no âmbito do tráfico de estupefacientes. O projecto realizou algumas actividades importantes focadas em Angola, de entre as quais se destacam:

- A constituição de uma bolsa de 28 formadores nacionais em todos os países, dos quais 9 em Angola;
- A realização do 1.º Curso de Capacitação Formativa e Judiciária de técnicos e oficiais de justiça de Angola;
- Os quais foram co-autores do 1.º Manual de Prática Processual Penal de Angola;
- A organização de uma campanha de prevenção e luta contra o branqueamento de capitais, a corrupção e o tráfico de droga nos média nacionais;

¹¹ <https://www.paced-paloptl.com/>

- A organização do 1.º Curso de Pós-Graduação *online* sobre o Regime Jurídico da Prevenção e da Luta contra a Corrupção, o Branqueamento de Capitais e o Crime Organizado (pela Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos, do Huambo, e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa), o qual foi seguido por uma segunda edição, totalmente financiada por Angola;
- O alargamento a Timor-Leste da Base de Dados Legis-PALOP, que passou a designar-se por Legis-PALOP+TL;
- Conferências (uma internacional e seis nacionais) sobre boas práticas em matéria de quadro jurídico e regulamentar e de organização administrativa relacionada com o combate ao branqueamento de capitais e crime subjacente (incluindo corrupção e tráfico de estupefacientes);
- Actividades de natureza internacional ligando entidades homólogas (e reforçando redes) a diferentes níveis, nos PALOP e em TL, incluindo em particular 12 fóruns de reflexão, partilha e criação de redes colaborativas entre profissionais, para Unidades de Informação Financeira, Magistratura Judicial, Procuradorias-Gerais da República e Polícias de Investigação Criminal.

Além disto, foi especialmente importante a contribuição do projecto para a harmonização legislativa nas áreas da corrupção, branqueamento de capitais, tráfico de estupefacientes, protecção de testemunhas, perda de bens e recuperação de activos acordada entre todos os países. A importância do regime harmonizado foi considerada incontornável nos processos de revisão em curso nos diferentes países. A revisão da legislação penal e processual penal, em especial em Angola, Cabo Verde e Moçambique, foi considerada exemplo paradigmático da mais-valia desta actividade do PACED. Em Angola, destaca-se ainda a aprovação do regime jurídico sobre o Repatriamento Coercivo e Perda Alargada de Bens e a criação do Serviço Nacional de Recuperação de Activos (SENRA), no final de 2018, entre outros importantes diplomas.

B - PRO.REACT

Iniciado em Abril de 2021 e planeado até Abril de 2024, o projecto intitulado “*Supporting the Strengthening of a National Asset Forfeiture in Angola*” (PRO.REACT)¹², implementado pelo UNODC com financiamento da UE, tem como objectivos:

- Reforçar a eficácia do sistema nacional de confisco de bens e apoiar a sua execução;
- Reforçar o conhecimento e a capacidade dos profissionais da Justiça (investigadores, magistrados judiciais e do Ministério Público) sobre os fluxos financeiros ilícitos em Angola;
- Reforçar a capacidade dos técnicos em gestão de activos confiscados; e
- Melhorar os quadros jurídicos, políticos e institucionais para combater os fluxos financeiros ilícitos.

¹² <https://www.unodc.org/brulo/en/news/launch-of-pro-react.html>

O PRO.REACT dá, assim, continuidade em Angola ao projecto PACED, acima referido. As actividades do projecto em 2021 e 2022 incluíram:

- Revisão de legislação relevante;
- Formações técnicas (incluindo formação de formadores);
- Produção de Manuais (de investigação, de gestão de activos);
- Facilitação de contactos internacionais;
- Conferências internacionais;
- Bolsa de formadores (já foram formados 15, que já fizeram apresentações em três conferências e ministraram um curso de formação);
- 32 investigadores e magistrados (12 dos quais mulheres) receberam formação em investigações financeiras;
- 116 investigadores e magistrados (45 dos quais mulheres) foram capacitados em fluxos financeiros ilícitos e confisco dos proveitos do crime;
- 32 agentes de aplicação da Lei (dos quais 17 mulheres) foram formados em activos virtuais relacionados com o branqueamento de capitais;
- 32 investigadores (8 dos quais mulheres) receberam formação em prevenção do financiamento do terrorismo;

Já em 2023, o projecto organizou um Curso de Investigações Financeiras (para 40 investigadores e magistrados) e um Curso de Investigação do Branqueamento de Capitais (para 30 investigadores e magistrados).

C - PRO-JUST

Embora ainda não tenha iniciado a sua implementação, é também importante referir o projecto *PRO-JUST: Reforço da Cadeia de Justiça Criminal nos PALOP-TL*, aprovado recentemente pela UE, visto que este projecto actuará também em Angola e poderá, portanto, interagir com outras iniciativas e/ou projectos nacionais.

O projecto PRO-JUST visa contribuir para a Paz e a Justiça nos PALOP e em Timor-Leste, através da promoção de instituições mais fortes e do Estado de Direito através de uma abordagem multisectorial e de diversos actores. Dará ênfase ao combate ao branqueamento de capitais, ao crime organizado (com especial atenção ao tráfico de droga) e à redução da corrupção, através da prevenção, investigação e criminalização para melhorar a responsabilização e o respeito pelos princípios da boa governação. O PRO-JUST complementa os resultados alcançados através da implementação do programa PACED, financiado pelo Fundo Europeu do Desenvolvimento, que terminou em Junho de 2022. Pressupõe que, através destas realizações, os países-alvo possam agora dar um passo em frente e começar a operacionalizar o apoio prestado pela UE nestes sectores temáticos na última década. Em comparação com o PACED, o PRO-JUST não só incluirá novas componentes (informatização) e envolverá outros actores (Meios de Comunicação e Organizações da Sociedade Civil), como também adoptará uma nova estratégia e metodologia que apostam na materialização do conhecimento recolhido nas últimas décadas nestas áreas. Além disso, o projecto foi concebido para evitar a duplicação de esforços e fazer, sempre

que possível, uso de materiais, ferramentas e mecanismos já existentes para assegurar a apropriação, institucionalização e sustentabilidade. Assim, o projecto utilizará e consolidará redes e acordos, bem como materiais e plataformas formalizadas através do PACED e de outras intervenções financiadas tanto pela UE como por outros órgãos.

Nesta perspectiva, e tendo em conta o valor acrescentado já demonstrado de uma colaboração no quadro da região dos PALOP-TL (seis países que partilham a mesma língua e sistemas de governação), o PRO-JUST centrar-se-á em três domínios principais:

- Legislação, estratégias e planos de acção sobre corrupção, branqueamento de capitais e crime organizado redigidos e em conformidade com os quadros jurídicos internacionais;
- Os principais actores estatais e não estatais envolvidos na luta contra a corrupção, o branqueamento de capitais e o crime organizado melhoram as suas competências para executar os seus mandatos e funções específicos;
- Os meios estratégicos (incluindo digitais) e as capacidades dos actores da Justiça Criminal para operacionalizarem as suas funções e mandatos, coordenando e trabalhando de forma colaborativa, são reforçados.

O PRO-JUST apoiará o desenvolvimento e implementação de quadros legais, formará os funcionários para terem competências práticas para executarem os seus mandatos e funções, desenvolverá mecanismos e instrumentos estratégicos para permitir que as competências recentemente adquiridas sejam bem utilizadas e, finalmente, melhorará a coordenação e o trabalho conjunto (incluindo através da cooperação Sul-Sul) para conduzir investigações e operações sobre casos suspeitos de corrupção, branqueamento de capitais e crime organizado.

4.2.2 PRINCIPAIS NECESSIDADES DE APOIO

Apesar dos progressos consideráveis realizados em anos recentes, o sistema de combate ao branqueamento de capitais e actividades ilícitas relacionadas continua a necessitar, para aumentar a sua eficácia, de apoios em várias dimensões. Entre estas, incluem-se como mais importantes o reforço do quadro legislativo e regulamentar, a formação do pessoal das principais organizações envolvidas, a melhoria da rapidez e eficácia das comunicações entre essas organizações, o reforço da cooperação internacional e do intercâmbio de informação com organizações congéneres no estrangeiro, o reforço da estatística e o apoio ao trabalho de sensibilização da população e da Sociedade Civil para o combate à corrupção, ao crime organizado e ao branqueamento de capitais.

REFORÇO DO QUADRO LEGISLATIVO E REGULAMENTAR E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES RELEVANTES

O quadro legislativo e regulamentar relacionado com o combate ao crime organizado e ao branqueamento de capitais necessita de ser reforçado, em particular no que se refere à harmonização de políticas e regulamentação em conformidade com os melhores padrões internacionais. O **reforço do quadro legislativo e regulamentar** é uma área de cooperação técnica com um impacto potencial significativo na eficácia do sistema de combate ao branqueamento de capitais e ao crime organizado.

Na mesma linha de orientação, foi ainda expressa pelos entrevistados a necessidade de continuar o desenvolvimento e operacionalização dos sistemas de confisco de activos e de gestão dos activos confiscados.

FORMAÇÃO

A continuação de formações técnicas especializadas, actualmente asseguradas pelo projecto PRO.REACT, constitui uma prioridade. Há ainda um considerável trabalho a ser realizado para formar pessoal em número e qualidade suficiente, que tem de ir além dos principais centros urbanos do país. Uma **continuação do programa de formação** com temas semelhantes aos actuais seria, por esta razão, justificada pela necessidade de estender as formações a todas as províncias de Angola.

Às actividades já em curso orientadas para a sustentabilidade, como a elaboração de manuais e especialmente a formação de formadores nacionais, afigura-se fundamental garantir também o **estabelecimento de relações institucionais com escolas e institutos de formação** em áreas relacionadas (p. ex. o INEJ, escola do SIC, etc.), envolvendo-os directa ou indirectamente nas actividades de formação, de maneira a permitir que se apropriem das mesmas e dos respectivos programas.

Além disso, a crescente sofisticação dos métodos utilizados no branqueamento de capitais e na circulação de fluxos financeiros ilícitos requer uma contínua actualização das técnicas utilizadas para investigar e combater essas actividades ilícitas, e dos correspondentes programas de formação.

Entre os temas de formação mencionados como prioritários, contam-se os seguintes:

- Técnicas modernas de investigação criminal.
- Crimes fiscais, crimes ambientais, terrorismo e tráfico de droga.
- Formação na utilização de *softwares* de investigação e análise de dados, tais como: IPED (Indexador e Processador de Evidências Digitais), CELLEBRITE UFED, IBM WATSON, COPERNIC, I2, MALTEG, NEO4J, BUSINESS INTELLIGENCE(BI), QLIK, TABLEAU, POWER BI.

Ainda relacionado com o tema da formação, na auscultação aos actores-chave foi mencionado o interesse em que seja facilitada a formação contínua dos profissionais do sector, pela concessão de **bolsas de estudo para especialização** na vertente criminal.

MELHORIA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES ENVOLVIDAS

Uma das principais necessidades do actual sistema de combate ao branqueamento de capitais e actividades ilícitas relacionadas é a **implementação de tecnologias digitais que permitam melhorar a rapidez e a segurança das comunicações** entre as diversas organizações, tanto administrativas como judiciais, que intervêm nesse combate. Uma solução possível para este desafio consistirá numa **plataforma digital integrada, com**

uma ou mais bases de dados com acesso partilhado, de acordo com regras que permitam a rápida comunicação e partilha de informação entre as organizações envolvidas, garantindo ao mesmo tempo a protecção dos direitos e da confidencialidade, e o reforço da transparência, eficiência e responsabilização. O objectivo deve ser melhorar a eficiência da comunicação e da coordenação, e garantir a salvaguarda da integridade dos procedimentos na Justiça Criminal.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Uma outra necessidade premente é o estabelecimento e reforço de relações de cooperação internacional e intercâmbio de informações com instituições congêneres no estrangeiro, facilitando a criação de redes formais e informais de profissionais nesta área, de modo a apoiar as investigações e a cooperação internacional. Nesta matéria, é de esperar que o apoio do projecto PRO-JUST possa ser útil, em particular no caso específico das relações com os PALOP e TL.

RECOLHA, ANÁLISE E UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

A melhoria da recolha de dados sobre justiça criminal e a análise estatística parecem necessárias para melhorar a base de informação sobre a qual se tomam decisões de política e para promover a transparência, a eficácia e a boa governação. A este propósito, foi indicado no processo de auscultação, por mais de uma vez, o interesse em ter formações em “ambiente de trabalho” (*on-the-job training*) nas próprias instituições por um ou mais especialistas estrangeiros na matéria.

SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E DA SOCIEDADE CIVIL

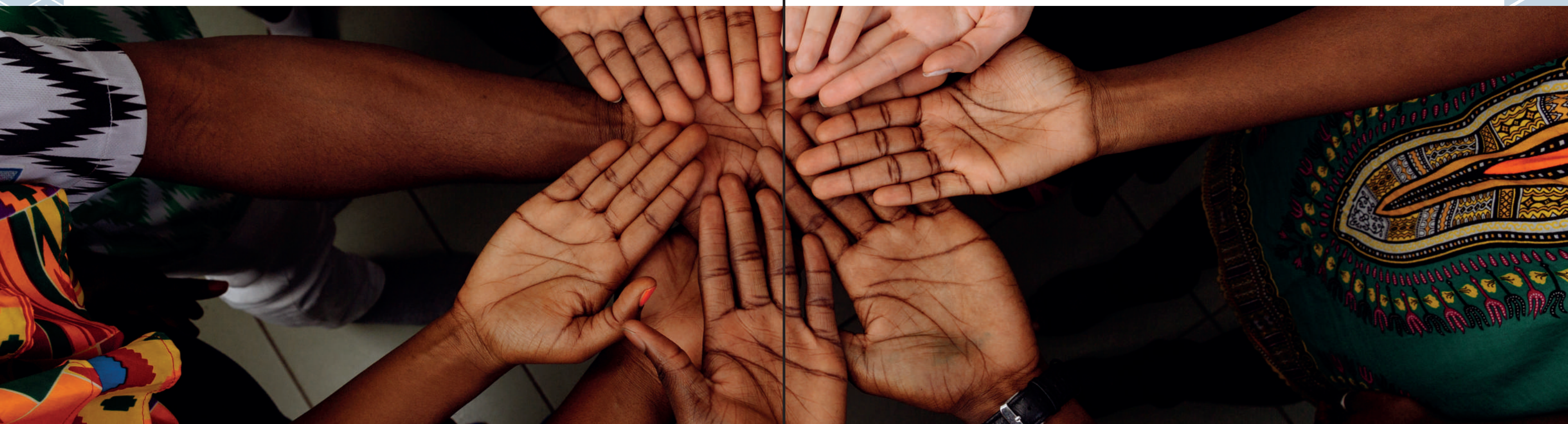
Finalmente, da parte da PGR e de outras instituições envolvidas, há interesse em trabalhar na sensibilização e consciencialização da população angolana e da Sociedade Civil sobre a importância do combate à corrupção, ao branqueamento de capitais, ao crime organizado e aos fluxos financeiros ilícitos, procurando envolver de forma activa tanto a Sociedade Civil organizada como a população em geral nesse combate.

4.3 A IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTO CIVIL: SITUAÇÃO ACTUAL E PRINCIPAIS NECESSIDADES

4.3.1 SITUAÇÃO ACTUAL

O Registo Civil depende da Direcção Nacional de Identificação, Registos e Notariado (DNIRN)¹³ na tutela do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos (MINJUSDH). Como já referido, não foi possível reunir com este organismo e não se recebeu qualquer documentação/informação do mesmo, pelo que a presente análise resulta da consulta a fontes secundárias relevantes, incluindo ao Projecto financiado pela UE “Registo de Nascimento e Justiça para as Crianças em Angola”, implementado pelo UNICEF entre Agosto de 2014 a Janeiro de 2020, em oito províncias de Angola.

¹³ Serviço do Estado a quem compete a direcção, a orientação e a coordenação dos serviços dos registos e do notariado. O serviço executivo central do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, que tem por missão dirigir, orientar e coordenar os serviços de registo civil, predial, comercial, automóveis, navios, do notariado, das associações privadas e igrejas.



O Registo de Nascimento é regido pelo Código do Registo Civil criado pelo Decreto-Lei n.º 47 678, de 5 de Maio de 1967, ainda em vigor apesar da sua desactualização sendo que, como mencionado, encontra-se em elaboração um novo Código Civil no quadro da Reforma da Justiça e do Direito.

4.3.2 ANÁLISE DOS PROBLEMAS IDENTIFICADOS

Angola debate-se com um sério problema de deficiente registo dos seus cidadãos, tanto de adultos como de crianças. Uma elevada percentagem da população não se encontra registada. Este problema tem muito que ver com o passado do país desde a independência, e em particular com a guerra civil. Muitos arquivos do registo civil foram destruídos, muitas pessoas perderam os seus documentos de identificação durante a guerra e não se dirigiram aos Serviços de Registo Civil quando encontraram local definitivo para viver. Também o forte crescimento da população nas recentes décadas, a par das limitações de acesso a (e oferta) dos referidos Serviços no território, associados ainda à falta de informação e conhecimento geral dos cidadãos sobre a importância do registo das crianças, têm condicionado fortemente avanços mais significativos nesta área.

De acordo com o Recenseamento Geral da População de 2014, apenas 53,5% da população se encontrava registada e apenas 25% das crianças menores de cinco anos tinham registo de nascimento. A ausência do registo de nascimento impossibilita o exercício pleno da cidadania e priva os cidadãos de direitos fundamentais. As crianças, em particular, ficam privadas do acesso a serviços básicos sociais, à escola e à saúde, comprometendo o seu pleno desenvolvimento e segurança.

Estudos e relatórios diversos evidenciam os múltiplos factores que explicam estes dados: muitos pais só registam os filhos quando iniciam a escola (por vezes apenas quando transitam para níveis mais avançados, onde a apresentação da identidade se torna imperiosa para efeitos de realização de exames), verifica-se também a falta de conhecimento dos procedimentos e da importância do registo, especialmente em áreas rurais onde o acesso aos Serviços de Registo é menor. O elevado custo também se revelou um real obstáculo, sendo que medidas temporárias foram sendo adoptadas para ultrapassar este problema. Outras questões relacionadas com a falta de identificação da paternidade, padrões socioculturais e partos fora de unidades de saúde também contribuem para o problema. Do ponto de vista do acesso aos serviços, há ainda a destacar a burocracia, a falta de infraestruturas e recursos humanos, factores que conjugados têm impossibilitado mais e melhores progressos nesta área, especialmente nos meios rurais e áreas remotas.

Para responder a estes problemas, os executivos têm implementado medidas relevantes. Destacam-se as duas Comissões Interministeriais, uma estabelecida em 2014 (DP 170/14) com o objectivo de acompanhar o Programa de Massificação do Registo de Nascimento e Emissão do Bilhete de Identidade, então coordenada pelo Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, e outra mais recente, de 2022 (DP 231/22), para identificar os constrangimentos e apresentar soluções para a massificação do processo de registo de nascimento e emissão do bilhete de identidade, coordenada pelo Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil.

No domínio legislativo e normativo, o foco tem estado na simplificação dos processos e acesso ao registo de nascimento, destacando-se a aprovação do Despacho Presidencial 80/13 que isentou entre 2013 e 2016 o pagamento de emolumentos, independentemente da idade, aos cidadãos angolanos que efectuassem o registo de nascimento e emissão do

Bilhete de Identidade; da Lei 6/15, Simplificação do Registo de Nascimento (alterada pela Lei 4/21); do Decreto Presidencial 105/16, que regulamentou a referida Lei da Simplificação do Registo Civil de Nascimento; da Lei 3/21, Alteração do Regime Jurídico da Identificação Civil e Emissão do Bilhete de Identidade de Cidadão Nacional.

Relevantes programas e projectos têm sido implementados na última década para responder aos problemas identificados e aos desafios emergentes que decorrem do forte crescimento populacional. Parceiros como a DUE e UNICEF têm assegurado um relevante e reconhecido apoio às autoridades angolanas nesta área que importa destacar, não só pelos resultados obtidos, mas sobretudo pelas lições aprendidas e recomendações que deverão constituir um referencial a qualquer intervenção futura.

4.3.3 PROJECTO DE APOIO AO REGISTO CIVIL

Em resposta à situação problemática acima descrita, o UNICEF, com apoio financeiro da UE, implementou um projecto de apoio ao registo dos nascimentos e à justiça para as crianças intitulado “**Birth Registration and justice for Children in Angola**” (**Registo de Nascimento e Justiça para as Crianças em Angola**), de Agosto de 2014 a Janeiro de 2020, em oito províncias de Angola: Benguela, Bié, Huila, Cuanza Sul, Luanda, Malanje, Moxico e Uíge. O orçamento deste projecto rondou os 16 milhões euros, tendo a UE contribuído com cerca de 14 milhões de euros.

Os objectivos do projecto eram os seguintes:

- **OBJECTIVO GLOBAL:** Apoiar os esforços nacionais para servir e proteger os direitos das crianças ao registo de nascimento e ao acesso à Justiça, através da criação de modelos de intervenção e do reforço dos sistemas e procedimentos administrativos em Angola.
- **OBJECTIVO ESPECÍFICO 1:** Sistema de registo de nascimento reforçado, levando ao aumento da taxa de crianças registadas nas províncias-alvo.
- **OBJECTIVO ESPECÍFICO 2:** Sistema de Justiça para as crianças reforçado, através da implementação de um modelo abrangente de protecção das crianças em contacto com a Lei.

Aqui analisaremos apenas os resultados obtidos no âmbito do objectivo específico 1.

RESULTADO 1.1 Contexto jurídico e político do registo de nascimento nos sistemas de Registo Civil angolanos reforçados.

As **principais concretizações** em relação a este resultado esperado foram as seguintes:

- Lei e Regulamento para a Simplificação do Registo de Nascimento aprovados (Lei n.º 6/15, de 8 de Maio);
- Sistema de registo descentralizado, através da operacionalização da Lei e do Regulamento para a Simplificação do Registo de Nascimento, que validou a assinatura dos responsáveis pelos pontos de registo de nascimento para emissão das certidões de nascimento;

- Manual de Procedimentos para o Registo de Nascimento publicado (2019);
- Dois Memorandos de Entendimento assinados com os Ministérios da Saúde (2015) e da Educação (2017).

RESULTADO 1.2 Melhoria das competências técnico-profissionais e fornecimento de recursos materiais às entidades locais para planear, gerir e monitorizar os serviços de registo de nascimento na província-alvo.

As **principais concretizações** em relação a este resultado esperado foram as seguintes:

- 69 municípios das províncias-alvo com, pelo menos, um centro de registo de nascimento equipado em instalações de saúde ou educação;
- 120 técnicos das oito províncias com capacidades reforçadas para realizar o registo de nascimento;
- 186 funcionários da Saúde formados para trabalhar em unidades de registo;
- 1.055 parteiras tradicionais e líderes comunitários formados;
- 27 formadores de campo formados em 2017, em parceria com a FAO;
- 70 pontos de registo de maternidade civil estabelecidos (informatizados);
- 90 escolas com ponto de registo estabelecido;
- 975 pessoas formadas para integrar equipas móveis de registo (“brigadas”).

RESULTADO 1.3 O conhecimento dos procedimentos correctos de registo de nascimento nas províncias-alvo melhorou.

As **principais concretizações** relacionadas com este resultado esperado foram as seguintes:

- Preparado um Estudo Formativo para o Registo de Nascimento em Angola (2016);
- Plano estratégico de comunicação e mobilização social preparado e implementado;
- 21.324 pessoas (8.293 homens e 13.031 mulheres) receberam informação sobre procedimentos de registo e a importância do registo de nascimento;
- Mais de 15 milhões de pessoas foram abrangidas através dos meios de comunicação social no âmbito da iniciativa Paternidade Responsável;
- Dos pais alcançados pela iniciativa Paternidade Responsável, 87,7% disseram que iriam registar os filhos, com taxas ainda mais elevadas (93%) entre os pais mais jovens (18 a 24 anos).

Em geral, e à guisa de conclusão, foram registadas cerca de 3 milhões de crianças entre 2014 e 2020 com a contribuição deste programa financiado pela União Europeia¹⁴.

¹⁴ Relatório Final do projecto “Registo de Nascimento e Justiça para as Crianças em Angola”, implementado pelo UNICEF.

ACÇÕES DE VISIBILIDADE DO PROJECTO

O UNICEF, em coordenação com o Ministério da Justiça e Direitos Humanos (MINJUSDH) e a Delegação da União Europeia (DUE) em Angola, desenvolveu um plano de Comunicação e Visibilidade (C&V) para orientar as acções de visibilidade levadas a cabo ao longo dos anos de implementação. Através dessas iniciativas, foi possível criar uma imagem forte e positiva das acções desenvolvidas com financiamento da UE. A definição de uma identidade visual para várias componentes do projecto contribuiu grandemente para a sua visibilidade. O plano de Comunicação e Visibilidade adoptou uma abordagem que combinava intervenções de mobilização a nível nacional e comunitário, incluindo a campanha “Paternidade Responsável: Eu estou dentro!”, anúncios e materiais de radiodifusão, mobilizações para aumentar o número de mães, pais e cuidadores que acedem a serviços de qualidade de protecção da criança, alcance comunitário e prestação de serviços através de brigadas móveis, promoção de diálogos, e reforço da modelação positiva de papéis em torno da paternidade responsável (incluindo o registo de nascimento) a nível comunitário.

Como resultado das intervenções acima referidas, alcançaram-se as seguintes concretizações:

- **Definição da identidade visual** de várias componentes do projecto que contribuem para a sua visibilidade;
- **Aumento do interesse público** e do empenho numa abordagem de mudança de normas sociais por parte dos ministros do Governo e das Forças Armadas na promoção do envolvimento masculino;
- **Mais de 15 milhões de pessoas foram abrangidas** através dos meios de comunicação social;
- **Actividades de mobilização social** que apoiaram com sucesso a utilização pelas famílias dos serviços oferecidos pelas brigadas móveis;
- **Informação detalhada** sobre visibilidade relacionada com o envolvimento dos média, promoção dos média digitais.

SUSTENTABILIDADE

Para criar um quadro para a sustentabilidade do programa, o UNICEF e o Governo desenvolveram uma **Estratégia de Saída** com o objectivo de dar continuidade às acções após o fim do mesmo, em 2020. Essa **Estratégia de Saída** previa a consolidação dos seguintes elementos e acções para assegurar a sustentabilidade nas diferentes áreas de intervenção:

- **Compromisso do Governo de Angola** para fazer avançar o acesso das crianças ao registo de nascimento;
- **Reforço dos mecanismos de coordenação** que iriam apoiar a continuidade da prestação articulada de serviços;
- **Diálogo interinstitucional**, acordos e parcerias;
- Revisão e operacionalização da **legislação, programas e orçamentos**;
- Reforço da **capacidade técnica e institucional**;
- Reforço das **infra-estruturas**.

REGISTO DE NASCIMENTO

- A** A instalação de **pontos de registo nas maternidades** dos hospitais permitiu o registo imediato de recém-nascidos, permitindo ao mesmo tempo o descongestionamento dos postos de registo e cartórios, e a simplificação do acesso aos documentos para as crianças recém-nascidas;
- B** O **rastreo de crianças sem registo de nascimento** à entrada na escola e a emissão conjunta de registo de nascimento e de identificação nacional, ajudaram a rastrear as crianças que não foram registadas à nascença;
- C** As **brigadas móveis** asseguraram a prestação de serviços de registo de nascimento em áreas remotas;
- D** **Sinergias** entre a prestação de serviços de registo de nascimento, esquemas de transferência de dinheiro (ref. APROSOC) e **programas de saneamento comunitário** apoiaram ainda mais a divulgação a grupos populacionais vulneráveis.

Com o reconhecimento crescente de que o registo de crianças à nascença é um dos elementos-chave para acelerar o acesso a um Sistema de Justiça favorável à criança, o Programa de Registo de Nascimento e Justiça para as Crianças procurou fazer avançar a implementação dos compromissos assumidos pelo Governo de Angola, no sentido do registo universal das crianças à nascença e do acesso das crianças à Justiça.

Embora o Programa tenha terminado, **para assegurar a sustentabilidade**, permitir a expansão da prestação de serviços modelo a outras províncias e, desta forma, contribuir para a concretização de objectivos no âmbito nacional e internacional, **o Governo de Angola tem de dar prioridade à aceleração da reforma da Administração Pública para a descentralização e para a melhoria da coordenação e gestão de dados entre instituições e níveis de governação.**

AVALIAÇÃO FINAL DA SUSTENTABILIDADE DO PROJECTO

No que diz respeito à sustentabilidade e resultados do projecto, a avaliação final¹⁵ concluiu que as intervenções com maior probabilidade de serem sustentáveis incluíam: (1) as parcerias (Memorandos de Entendimento) com os Ministérios da Saúde e da Educação; (2) a melhoria das infra-estruturas de registo de nascimentos, em termos de unidades de saúde e maternidades; e (3) o Manual do Programa para os Procedimentos de Registo.

As intervenções com uma probabilidade moderada de sustentabilidade incluíam: (1) as brigadas móveis de registo de nascimentos que, apesar da sua elevada eficácia em fazer chegar este serviço às áreas remotas, não beneficiaram de um compromisso da parte do GdA para financiar a sua continuidade; (2) os esforços de mobilização social e sensibilização das comunidades para a importância do registo; e (3) o sistema de recolha e comunicação de dados dos Serviços do Registo Civil, que continua fragmentado impedindo as províncias de comunicarem os dados dos registos de nascimentos de forma atempada, devidamente desagregada e regular.

¹⁵ Final Evaluation of Birth Registration & Justice for Children Programme in Angola, July 30, 2020

Entre as intervenções com o menor potencial de sustentabilidade encontram-se os cursos de formação apoiados pelo projecto para os funcionários encarregados do registo de nascimentos, devido à incerteza ou ausência de fundos governamentais para assegurar a formação inicial e em serviço destes, bem como à não designação de uma entidade formadora que se responsabilize pela realização das formações. O Manual de Registo de Nascimento produzido pelo Projecto irá compensar, parcialmente, esta lacuna.

4.3.4 PRINCIPAIS NECESSIDADES DE APOIO

As principais necessidades são a revisão legislativa, a formação de recursos humanos, a informatização e a sensibilização dos cidadãos e dos serviços¹⁶:

- **Apoio à revisão legislativa e ao entendimento com os parceiros**
 - A avaliação final do projecto do UNICEF recomendou que a organização desse assistência técnica ao MINJUSDH nos processos de reforma dos serviços, incluindo a proposta de revisão/alteração do Código do Registo Civil. Recomendou ainda o envolvimento dos parceiros de interoperabilidade, incluindo os Ministérios da Saúde e da Educação, com os quais o MINJUSDH assinara Memorandos de Entendimento, para a simplificação, descentralização e expansão dos serviços. A avaliação recomendou também que se formalizassem Memorandos de Entendimento com as autoridades locais para envolver formalmente os sobas (autoridades tradicionais) no registo dos nascimentos.
- **Formação**
 - O projecto do UNICEF apoiava a reforma legal e dava formação em vários campos:
 - É necessário continuar e concentrar a formação nas áreas em que ela é necessária, especialmente em questões processuais e de descentralização e coordenação interinstitucional;
 - É igualmente necessário melhorar a capacidade institucional das estruturas (organização, formação técnica dos recursos humanos e disponibilização de recursos materiais);
 - Como indica a avaliação final do projecto do UNICEF, para reforçar a sustentabilidade das formações, as actividades de formação devem estar ligadas a um instituto de formação designado e financiado publicamente. A avaliação recomendou ainda que o UNICEF desse apoio à avaliação das capacidades institucionais dos Serviços de Registo e Notariado e à formulação de um Roteiro para o Desenvolvimento das Capacidades.
- **Informatização**
 - As questões de reforço dos procedimentos e da descentralização e coordenação interinstitucional devem ser acompanhadas de uma informatização dos processos, para facilitar a sua gestão e dinâmica.

¹⁶ As informações sobre as necessidades provêm das pessoas entrevistadas.



- **Sensibilização**

- É necessário implementar estratégias de sensibilização e mobilização social para melhorar o conhecimento e a consciência das pessoas sobre a importância do registo de nascimento – e também do registo de adultos – para o exercício dos direitos básicos.

4.4 O SISTEMA PENITENCIÁRIO

4.4.1 SITUAÇÃO ACTUAL

O Serviço Penitenciário de Angola é um órgão executivo central do Ministério do Interior, ao qual compete executar as medidas privativas de liberdade dos cidadãos, determinadas pelas autoridades judiciais competentes, aplicar as políticas de reabilitação e reintegração social do recluso, fiscalizar o cumprimento da prisão preventiva, assim como dos prazos para a liberdade condicional. O Serviço Penitenciário é regido pela Lei n.º 8/08, que aprovou a Lei Penitenciária. Além disso, em termos de Justiça Penal, num sentido mais amplo, foram aprovados em 2021 os novos Código Penal e Código de Processo Penal, que substituíram códigos de 1866 e 1929, respectivamente.

Com um director-geral, dois directores-gerais adjuntos, 18 Direcções Provinciais e 40 estabelecimentos prisionais, incluindo dois hospitais penitenciários, o Serviço Penitenciário é um serviço com autonomia administrativa e gestão orçamental, sem prejuízo dos poderes de superintendência da respectiva tutela.

Além da maioria dos tratados internacionais sobre Direitos Humanos, Angola ratificou a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e assinou (embora não tenha ainda ratificado) o Protocolo Operacional da dita convenção. No fim de Fevereiro de 2023, com cerca de 11.050 pessoas ao seu serviço, o SP era responsável por quase 25.000 reclusos, 47% dos quais em prisão preventiva. Os reclusos encontravam-se repartidos por 40 instalações prisionais, incluindo dois hospitais (um hospital geral e um hospital psiquiátrico). Há três cadeias exclusivamente reservadas à detenção de mulheres: em Luanda, Malanje e Benguela. Há uma, na província do Cuanza Sul, reservada exclusivamente à detenção de menores entre os 16 e os 18 anos, e de jovens adultos entre os 18 e os 21 anos. Encontram-se actualmente em construção 11 novas instalações prisionais, incluindo três para a detenção de menores e jovens adultos, nas províncias de Luanda, Malanje e Huambo.

A situação do Sistema Prisional caracteriza-se por uma sobrelotação persistente. Embora a Lei Penitenciária, pelo seu artigo 109.º, não permita que a lotação dos estabelecimentos prisionais seja excedida senão a título temporário e após autorização do Ministério do Interior, facto é que o SP opera actualmente cerca de 20% acima da sua capacidade máxima



de 20.970 detidos e que algumas prisões têm sobrelotações que chegaram, em 2023, aos 196%, no caso de Sumbe (província do Cuanza Sul), e aos 150%, no caso de Cambiote (província do Huambo). Um dos principais factores para a sobrelotação persistente é a utilização excessiva e por períodos prolongados da prisão preventiva, ainda agravada pelo facto de, em muitos casos, a duração máxima da prisão preventiva prescrita no Código de Processo Penal ser ultrapassada. Em algumas prisões, estas situações são responsáveis por percentagens consideráveis do número total de detidos.

Algumas das prisões são muito antigas e encontram-se em más condições físicas. Os SP conseguem assegurar três refeições diárias a todos os detidos, mas há problemas com o acesso a electricidade, água e saneamento básico. Do ponto de vista da saúde, existem elevados índices de consumo de droga e contaminação por VIH, e a sobrelotação e condições deficientes de higiene facilitam a propagação de doenças.

Apesar do empenho no cumprimento integral da Lei Penitenciária, as deficiências nas infra-estruturas, a falta de recursos e as limitações de capacidade impedem, na prática, a sua implementação plena. Além disso, e apesar do esforço realizado para nela incorporar as directrizes internacionais existentes em 2008, a Lei Penitenciária já não se encontra completamente alinhada com as actuais normas de protecção dos direitos humanos dos reclusos, em particular com as Regras de Banguecoque aprovadas em 2010, Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres detidas e medidas não privativas da liberdade para mulheres infractoras, bem como com as Regras de Mandela aprovadas em 2015, regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de reclusos.

Esta falta de alinhamento traduz-se, sobretudo, na separação imperfeita dos reclusos (especialmente entre jovens e adultos, presos preventivos e condenados, e entre reclusos dos foros civil e criminal) e na falta de uma classificação consistente das prisões (por exemplo, em instalações de baixa, média e máxima segurança).

Além destes problemas, regista-se um progresso bastante limitado no estabelecimento de ambientes prisionais de reabilitação, incluindo educação, formação profissional, apoio por psicólogos em número suficiente, entre outros. Daqui resulta que uma grande parte dos reclusos não tenha acesso a programas de reabilitação e outras actividades construtivas destinadas a facilitar a sua reinserção na sociedade e a evitar a reincidência.

No quadro da auscultação realizada, outros desafios com que se depara o Sistema Penitenciário angolano foram referenciados:

- Formação insuficiente e parcialmente inadequada, tanto em indução como em serviço, dos agentes prisionais: cinco dos nove meses de formação inicial para os novos recrutas da DGSP centram-se na formação militar, e apenas quatro estão orientados para questões penitenciárias. Além disso, a última formação a recrutas da DGSP foi ministrada em 2014, e a formação contínua aos guardas e outros funcionários prisionais é muito limitada; por exemplo, em 2022, o Instituto de Ciências Penitenciárias deu formação em serviço a apenas 219 funcionários da DNSP.
- Procedimentos manuais de gestão dos ficheiros dos reclusos, que arriscam comprometer a integridade, transparência e responsabilização da gestão prisional, dificultando a produção de estatísticas fiáveis e chegando a levar a que algumas pessoas fiquem detidas mais tempo do que o limite estabelecido para a prisão preventiva, ou que alguns condenados cumpram penas de prisão cuja duração efectiva é superior à da própria sentença. Existe, a este respeito, trabalho em curso, visando a

criação de um sistema de gestão de ficheiros de reclusos totalmente automatizado, e com a possibilidade de ligação a sistemas automatizados de recolha de informação estatística e a sistemas informáticos utilizados por outras entidades participantes no Sistema de Justiça Criminal.

- Uma operacionalização insuficiente das medidas não privativas da liberdade e de apoio pós-libertação.

O facto de existirem interacções e dependências significativas entre vários destes problemas e desafios implica que a sua resolução requer uma abordagem coordenada e sistémica, mais do que um conjunto de medidas isoladas e pontuais. Para exemplificar, em certos casos, a colaboração com os Tribunais para operacionalizar a adopção de medidas não privativas da liberdade não só contribuiria para a protecção dos direitos dos infractores, como ajudaria a reduzir a sobrelotação das cadeias e, desse modo, contribuiria também para aumentar a eficiência do Sistema Penitenciário e para defender os interesses dos reclusos.

Um importante documento de referência utilizado pelas autoridades penitenciárias angolanas na formulação dos seus objectivos de política é o Plano de Acção Estratégico dos Serviços Correccionais, Prisionais e Penitenciários (C/P/P) da SADC (Southern African Development Community) para 2021-2025, publicado em Dezembro de 2020, elaborado com os Estados-Membros mediante uma radiografia da conjuntura, com recurso à análise SWOT (Pontos Fortes, Pontos Fracos, Oportunidades e Ameaças)¹⁷. A análise e as observações dos Estados-Membros deram origem à formulação das áreas temáticas do Plano de Acção Estratégico, com base nas quais foram propostos os objectivos estratégicos e as actividades.

O Plano de Acção Estratégico engloba dez áreas temáticas:

- I Condições materiais de encarceramento e necessidades humanas básicas;
- II Segurança e protecção nos estabelecimentos prisionais;
- III Reabilitação e reinserção social dos reclusos;
- IV Necessidades especiais no seio da população reclusa;
- V Serviços de saúde nos estabelecimentos prisionais;
- VI Integridade, responsabilidade e garantias dos reclusos;
- VII O recrutamento, a formação e o bem-estar dos agentes prisionais;
- VIII Comunicação dos desafios vivenciados nos estabelecimentos prisionais às partes interessadas; externas
- IX Rede de Mulheres Agentes Prisionais da SADC;
- X Implementação de protocolos e instrumentos regionais e internacionais.

¹⁷ A elaboração do Plano de Acção Estratégico recebeu um importante apoio, tanto técnico como financeiro, do UNODC.

As áreas temáticas acima descritas, bem como os objectivos e actividades correspondentes, foram validadas pelos Comissários dos Serviços C/P/P da Região da SADC, em Dezembro de 2019.

O Plano de Acção Estratégico reconhece a importância da modernização dos Serviços Correccionais, Prisionais e Penitenciários. Os Estados-Membros da SADC, através dos Serviços Correccionais, Prisionais e Penitenciários, serão responsáveis pela implementação das actividades delineadas neste Plano de Acção Estratégico, com a ajuda do Secretariado da SADC e dos prestadores de assistência técnica, conforme o caso. Os progressos na implementação do Plano Estratégico serão analisados anualmente pelo Subcomité dos Serviços Correccionais e Prisionais, com o auxílio do Secretariado da SADC.

4.4.2 PRINCIPAIS NECESSIDADES DE APOIO

Os desafios mencionados na secção anterior apontam, claramente, para um conjunto de necessidades prioritárias do Sistema Penitenciário angolano, a que poderiam responder medidas de apoio orientadas em particular para os processos de protecção dos direitos humanos dos detidos, destacando-se:

- Assistência técnica à revisão da Lei Penitenciária para realizar o seu completo alinhamento com as Regras de Mandela e as Regras de Banguecoque supracitadas.
- Apoio técnico ao desenvolvimento do sistema informatizado de gestão de ficheiros de reclusos e à sua articulação sem discontinuidades com sistemas informatizados utilizados por outras organizações intervenientes no processo da Justiça Criminal.
- Apoio técnico à implementação pela DGSP de métodos transparentes de gestão e ao reforço da fiscalização das prisões para garantir que as necessidades básicas e os direitos humanos dos detidos são respeitados de acordo com normas mínimas internacionais.
- Apoio técnico à formulação e implementação pela DGSP de um plano destinado a separar os detidos em estabelecimentos penitenciários e regimes de detenção distintos de acordo com

padrões mínimos internacionais, em função de uma análise sistemática de riscos e necessidades individuais, para reforçar a segurança e impedir abusos.

- Apoio técnico à introdução, em particular junto do Ministério Público e dos Tribunais, de uma abordagem que privilegie a adopção de medidas alternativas à prisão, enquanto reforça a ênfase na reabilitação dos detidos e na sua reinserção na sociedade após o cumprimento das penas.
- Apoio à capacitação e reciclagem dos formadores do Instituto de Ciências Penitenciárias, e eventualmente também à revisão e modernização de programas, bem como à implementação no instituto de cursos de actualização e reciclagem para o pessoal da DGSP.
- Apoio eventual ao intercâmbio de informação sobre boas práticas e possivelmente de visitas mútuas ao nível de quadros seniores e decisores políticos com sistemas penitenciários europeus de referência.



5 CONCLUSÕES

O Diagnóstico Sectorial analisou quatro áreas prioritárias do sector da Justiça e do Estado de Direito em Angola, designadamente a reforma judicial, a prevenção e combate à corrupção, ao crime organizado e ao branqueamento de capitais, o Registo Civil e o Sistema Penitenciário. A partir de projectos em curso ou recentemente terminados nestas áreas, da consulta documental e da auscultação de partes interessadas, foram identificadas as principais necessidades das instituições nacionais com responsabilidades nas referidas áreas.

Como referido, houve dificuldades na obtenção de informações e contacto directo com certas entidades, o que exigiu o recurso e análise de fontes secundárias.

A reforma judicial em Angola, iniciada em 2008, envolve reformas legislativas e estruturais, mas enfrenta desafios diversos: por um lado, o término do mandato da Comissão de Reforma da Justiça e do Direito em 2022 e que ainda não foi renovado, por outro a limitação em termos de recursos humanos, infraestruturas e orçamento para a implementação das medidas previstas.

O combate à corrupção, crime organizado e branqueamento de capitais teve progressos significativos desde 2011, com a melhoria e consolidação do quadro legislativo e normativo, mas persistem desafios como a falta de capacidade de investigação financeira e a recuperação e gestão de activos. Esta área tem beneficiado do apoio de projectos como o PACED e PRO.REAT, e em breve do projecto PRO-JUST, já aprovado, cujo alinhamento com as prioridades identificadas deverá ser atentamente considerado para efeitos de complementaridade caso se afigure relevante reforçar o apoio nesta área.

O registo civil, em particular o de nascimento, é reconhecidamente uma área de elevada importância – o direito à cidadania e aos direitos consagrados na constituição exigem que os cidadãos tenham acesso a serviços de registo. Medidas legislativas e programáticas dos executivos têm procurado responder ao desafio, mas os reduzidos recursos afectos a esta área, humanos, infra-estruturais, tecnológicos, a par da burocracia e reduzida consciencialização da população, evidenciam que há ainda um longo caminho a percorrer.

O Sistema Penitenciário sofre com sobrelotação, falta de recursos e um quadro legal ainda não alinhado com as melhores práticas internacionais, comprometendo a plena implementação da Lei Penitenciária. A sua actualização e apoio à implementação contribuirão para assegurar o respeito aos direitos humanos dos reclusos e ao fortalecimento do Estado de Direito em Angola.

As áreas analisadas neste Diagnóstico são relevantes e prioritárias para o desenvolvimento do país, para reforçar o acesso à Justiça e o respeito pelos Direitos Humanos. A orientação de apoios para i) reforço legislativo e normativo, ii) capacitação de quadros, iii) modernização de sistemas de gestão e informatização, iv) reforço da consciencialização dos cidadãos sobre os seus direitos e sensibilização da opinião pública em temáticas relevantes para a Boa Governança e promoção do Estado de Direito, representará uma resposta a necessidades concretas do país e um apoio as reformas estruturantes definidas pelo Governo.

RECOMENDAÇÕES 6

O Diagnóstico evidencia as principais características e progressos das áreas analisadas, mas também os desafios e condicionantes de desenvolver e apoiar intervenções futuras nas mesmas. As limitações verificadas na obtenção de informação actualizada em algumas das áreas, mas também o tempo limitado para uma análise e auscultação mais abrangentes, recomendam que se aprofunde com as partes interessadas uma definição mais concreta de acções e estratégias de implementação.

Sistematizam-se, de seguida, as prioridades de intervenção identificadas e que respondem às necessidades apresentadas pelas entidades nacionais, salientando-se o seu total alinhamento com as prioridades de desenvolvimento nacional constantes dos programas e instrumentos de planeamento de médio e longo prazo. Apresenta-se, ainda, um conjunto de recomendações transversais a considerar no desenho de futuras intervenções nas áreas em análise.

6.1 PRIORIDADES DE INTERVENÇÃO E MEDIDAS ESPECÍFICAS

6.1.1 REFORMA JUDICIAL

REVISÃO E REFORÇO LEGISLATIVO

O fim do mandato da Comissão da Reforma da Justiça e do Direito, constituída por Despacho Presidencial para implementar a Reforma Judicial em curso, implicou a suspensão do processo de reforma. Contudo, relevantes progressos têm sido realizados e no quadro da Reforma aprovou-se em 2022 um conjunto de leis de importância fundamental sobre a organização e o funcionamento do Sistema Judicial. No entanto, e na opinião do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), é ainda necessário aprovar várias leis para completar e operacionalizar a dita reforma. Estas leis, inclui-se o Código Civil, o Estatuto dos Magistrados Judiciais, a Lei da Autonomia Administrativa e Financeira dos Tribunais, a Lei do Conselho Superior da Magistratura Judicial e outras referentes à carreira e à remuneração dos Magistrados Judiciais e dos Oficiais Judiciais (anexo 5).

Afigura-se que o apoio ao CSMJ para a revisão e elaboração de legislação estruturante permitirá acelerar a implementação da Reforma.

FORMAÇÃO

A Reforma da Justiça e do Direito e o CSMJ atribuem à formação, tanto dos magistrados como do restante pessoal judicial, uma importância estratégica. A elaboração de um abrangente Diagnóstico de Necessidades de Formação, abarcando as relevantes entidades

como o CSMJ, Tribunais, PGR, etc., dotará o sector de um instrumento estratégico para orientar as intervenções neste domínio, a curto e médio prazo, e servirá de referencial para apoios de parceiros de desenvolvimento. Ao Instituto Nacional de Estudos Judiciários (INEJ) incube um papel liderante desta iniciativa.

Referenciam-se domínios/temas de formação prioritários para diferentes grupos dentro do sistema judicial destacados pelas partes interessadas: i) formação básica para juizes e oficiais de justiça, especialmente para os novos tribunais; ii) formação dos Oficiais de Justiça; iii) formações em temas prioritários como funções dos juizes de garantias, justiça juvenil, direito da família, direito do trabalho, direito comercial (sobretudo no que se refere aos litígios comerciais) e direito administrativo (impugnação de actos administrativos); iv) formação/sensibilização dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, que trabalham em câmaras ou secções penais dos Tribunais, para a importância de adoptar, sempre que possível, medidas penais alternativas à prisão, e da reabilitação dos detidos; v) formações práticas como redacção de acórdãos, procedimentos processuais, uso de sistemas informatizados e análise estatística do sistema judicial, também são essenciais para melhorar o funcionamento do sistema judicial como um todo.

SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, INFORMATIZAÇÃO, ESTATÍSTICAS

Sem se reduzir exclusivamente à informatização, a simplificação e modernização dos procedimentos judiciais poderá beneficiar da implementação de sistemas informáticos integrados que permitam realizar a desmaterialização dos processos e facilitem o seu tratamento, gestão e acesso por via digital ao longo da sua passagem pelos Tribunais, em particular no que diz respeito aos recursos para tribunais de instâncias superiores. A tramitação dos processos entre instituições diferentes torna necessário prestar especial atenção à interoperabilidade dos sistemas utilizados por essas instituições. A desmaterialização dos processos beneficiará, também, da existência de equipamentos que permitam a gravação e digitalização das audiências e julgamentos.

Deve notar-se a este respeito que, para realizar plenamente o seu potencial, estas inovações – gravação de audiências, desmaterialização de processos, informatização – dependem de requisitos presentemente não garantidos, como a existência de equipamentos apropriados, domínio na sua utilização e de um certo nível de desenvolvimento infra-estrutural, com ligações de Internet estáveis e seguras. Contudo, pelo potencial impacto destas inovações na melhoria da eficiência do Sistema Judicial, a priorização de medidas nesta área afigura-se essencial.

Complementarmente, a recolha sistemática de informação sobre a Justiça Criminal e a sua análise estatística constituem uma actividade necessária para reforçar a transparência, eficácia e governação do Sistema de Justiça, reforçando as bases factuais para a tomada de decisões e a formulação de políticas no sector.

Convém, além disso, notar que a informatização e a melhoria das estatísticas têm também implicações, tanto na formação de magistrados e de outro pessoal judicial, como no reforço do quadro normativo e regulamentar para a implementação da governação digital no sector da Justiça.

INFORMAÇÃO E ACESSO DOS CIDADÃOS À JUSTIÇA

A Reforma Judicial em curso, nas suas vertentes legislativa e de racionalização e aperfeiçoamento do Sistema Judicial, terá, entre outras consequências importantes, a de aumentar a qualidade, a eficiência e a eficácia do Sistema de Justiça, traduzindo-se em melhor Justiça e em Justiça mais acessível e mais eficaz. Parece importante complementar o apoio à Reforma da Justiça com um programa de comunicação, concebido e levado a efeito com a participação do CSMJ, da PGR, das organizações de magistrados e também da Ordem dos Advogados (e possivelmente outras organizações da Sociedade Civil), com o objectivo de informar os cidadãos acerca das reformas em implementação, de como essas reformas os impactam e de como poderão beneficiar de um melhor acesso à Justiça.

6.1.2 COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALS, CORRUPÇÃO E CRIME ORGANIZADO

Esta área tem beneficiado do apoio de programas como o PACED e o PRO.REACT, cujas iniciativas, como já evidenciado, se têm saldado por um reconhecido êxito, e que explicarão a aprovação de nova intervenção, designadamente o PRO-JUST. Detalha-se, de seguida, as acções bem-sucedidas e as que se afiguram como essenciais dar continuidade.

QUADRO LEGISLATIVO E REGULAMENTAR

O quadro legislativo e regulamentar do combate ao branqueamento de capitais, corrupção e crime organizado, cujas bases foram lançadas em anos recentes, continua a necessitar de ser reforçado e alinhado com os padrões internacionais. Esta é um domínio em que Angola pode beneficiar significativamente de apoio especializado com base em experiência internacional. Isto aplica-se também ao reforço dos sistemas de confisco de activos relacionados com actividades ilícitas e de gestão dos activos confiscados.

Recomenda-se também trabalhar na informatização, interoperabilidade dos serviços, protecção de informação digital, cibersegurança e temas relacionados, pelo que parece importante reforçar o quadro legal para regulamentar estas matérias, sobretudo atendendo ao facto de, em Angola como em muitos outros países, existirem carências neste domínio.

FORMAÇÃO

As formações técnicas especializadas, iniciadas pelo projecto PACED e muito reforçadas no contexto do PRO.REACT, continuam a ser uma prioridade tanto para formar pessoal em número e qualidade suficientes, em Luanda e nas demais províncias, como para garantir que o conteúdo das formações se mantém actualizado e responde à crescente complexidade e sofisticação das actividades ilícitas que se procura combater. Sendo um dos domínios de intervenção do PRO-JUST, cuja implementação se iniciará brevemente, importará assegurar complementaridade e reforço onde se afigure necessário e relevante.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO NACIONAL E DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, ESTATÍSTICAS

Como se demonstrou, o combate ao branqueamento de capitais e actividades ilícitas conexas envolve a cooperação e a troca ou partilha de informação entre uma multiplicidade de instituições entre as quais se incluem, além da UIF, as Polícias e os Serviços de Informação e Inteligência, o Serviço de Migração e Estrangeiros, o Ministério Público, o Serviço Nacional de Recuperação de Activos, os Tribunais, a Inspecção-Geral da Administração do Estado, a Administração-Geral Tributária e outras. A eficácia do combate a tais actividades ilícitas depende, por isso, e crucialmente, da qualidade e celeridade da comunicação entre as diversas instituições envolvidas, o que não é compatível com trocas de informação pelos meios tradicionais de envio de ofícios para solicitar informação e envio de informação impressa, ou mesmo com a troca de mensagens de correio electrónico, que podem demorar várias horas ou mesmo dias, dependendo das circunstâncias.

Parece, por isso, necessário que se explore formas alternativas e mais eficientes de facilitar a comunicação, a coordenação inter-serviços e a troca de informação entre as organizações envolvidas, o que provavelmente implicará a utilização mais intensa das tecnologias da informação e comunicação (TIC). Por exemplo, uma forma de melhorar a rapidez, a fiabilidade e a segurança das comunicações entre estas organizações seria a constituição de uma plataforma digital integrada a que todas pudessem ter acesso, com uma ou mais bases de dados cujo acesso pelas diferentes organizações fosse governado por regras claras destinadas a permitir a rápida comunicação e partilha de informação, ao mesmo tempo que protegiam os direitos das pessoas ou instituições afectadas e a confidencialidade das informações.

Por outro lado, as actividades ilícitas que se procura combater têm uma crescente dimensão internacional que requer, também, e cada vez mais, a colaboração com instituições estrangeiras que desempenham funções equivalentes às das instituições angolanas referidas. Parece, por isso, necessário intensificar a cooperação internacional nestas matérias e a troca de informações com organizações congéneres no estrangeiro, a fim de reforçar a eficácia das investigações.

Tal qual, a melhoria da recolha e análise de informação estatística é uma das áreas de que o Governo de Angola e o sector da Justiça poderiam beneficiar. Possivelmente combinar elementos de treino formal com outros de formação no local de trabalho poderia ser de grande utilidade para as organizações envolvidas.



SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E DA SOCIEDADE CIVIL

Recomenda-se, também, o apoio à PGR, e possivelmente outras instituições envolvidas, promovendo a sensibilização e consciencialização da população angolana, dos meios de comunicação e da Sociedade Civil para os impactos nocivos da corrupção, do branqueamento de capitais e de outras actividades ilícitas, e para a importância da luta contra essas actividades, procurando envolver nesse combate tanto a população em geral como a Sociedade Civil organizada. A elaboração de um Plano de Comunicação e o apoio à sua implementação constituem intervenções relevantes.

6.1.3 REGISTO DOS NASCIMENTOS E REGISTO CIVIL DE ADULTOS

REVISÃO DO QUADRO LEGAL E REGULAMENTAR

A conclusão e aprovação do novo Código Civil figura-se estruturante para a área. Conforme evidenciado nas conclusões e recomendações constantes do Relatório Final do Projecto implementado pelo UNICEF entre 2014 e 2020, importará dar continuidade a iniciativas que contribuíram para resultados relevantes: revisão e reforço dos Memorandos de Entendimento, designadamente com os Ministérios da Saúde e da Educação, mas também com as autoridades locais, procurando formalizar o envolvimento dos sobas no registo dos nascimentos. A acompanhar a progressiva informatização dos registos, será também necessário realizar a integração na política da DNIRN das leis sobre sistemas digitais e sua utilização.

FORMAÇÃO

Na sequência das actividades de formação ministradas pelo anterior projecto do UNICEF, a avaliação final produziu um conjunto de recomendações de grande utilidade e identificou várias actividades que poderiam contribuir significativamente para a continuidade e sustentabilidade dos resultados já alcançados. Uma primeira recomendação seria a identificação de um instituto de formação financiado publicamente a que se associassem as actividades de formação em matéria de registo dos nascimentos e, mais amplamente, de registo civil.

Recomenda-se, também, realizar uma avaliação das capacidades institucionais dos Serviços de Registo e Notariado e, por implicação, das necessidades de formação associadas com o registo dos nascimentos e com o registo de adultos, o que conduzirá posteriormente à formulação de um Roteiro para o Desenvolvimento das Capacidades dos Serviços, de preferência sob



a forma de um plano faseado. Isto permitirá identificar carências, tanto em matéria de recursos humanos como materiais, e concentrar as actividades de formação e de reforço institucional onde elas se revelem mais necessárias.

INFORMATIZAÇÃO

A informatização dos serviços de registo civil, e em particular do registo dos nascimentos, deverá ser priorizada mediante a utilização crescente de equipamentos e aplicações informáticas na digitalização dos serviços de registo de nascimentos, acompanhada pela correspondente formação do pessoal. Isto exigirá a elaboração de um roteiro para a informatização dos serviços de registo e a sua progressiva implementação, com a aquisição de equipamentos e a correspondente formação do pessoal na sua utilização, que deverá acompanhar o desenvolvimento e a expansão da infra-estrutura de comunicação, em particular as ligações à Internet e a rede móvel, para permitir que esses instrumentos sejam utilizados de forma eficaz. A impossibilidade de realizar pelo menos uma reunião com os Serviços do Registo Civil e de obter do MINJUSDH informação relevante e fiável sobre o actual ponto de situação relativamente à informatização do Registo Civil (se já começou, onde e quando, que programas estão a ser instalados, se existe uma estratégia definida, um levantamento, um orçamento, etc.) não permite que este Diagnóstico vá além de observações e recomendações gerais.

SENSIBILIZAÇÃO

Ao mesmo tempo que se facilita o processo do registo, é importante continuar a lançar campanhas de informação, sensibilização e de mobilização social para consciencializar a população, especialmente nas zonas rurais mais remotas, para a importância do registo dos nascimentos – e também do registo dos adultos – como condição para o pleno exercício dos direitos de cidadania. A elaboração de um plano de comunicação, utilizando meios como a Rádio e a Televisão, devidamente coordenado com as outras actuações destinadas a simplificar e a facilitar o processo de registo, poderá aumentar significativamente o impacto dessas iniciativas. O envolvimento das organizações da Sociedade Civil (ONG, Ordem dos Advogados, Associações de Justiça e Direitos Humanos, etc.), tanto na elaboração como na implementação de estratégias de comunicação é altamente desejável e deverá ser objecto de um esforço deliberado e sistemático de futuras intervenções.

6.1.4 SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

REVISÃO DA LEI PENITENCIÁRIA E IMPLEMENTAÇÃO

Como indicado, apesar dos esforços realizados para nela incorporar as directrizes internacionais, a Lei Penitenciária aprovada em 2008 já não se encontra completamente alinhada com as actuais normas de protecção dos direitos humanos dos reclusos, em particular com as Regras de Banguecoque (2010) para o tratamento de mulheres detidas e medidas não privativas da liberdade para mulheres infractoras, bem como com as Regras de Mandela (2015), regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de reclusos. O

apoio aos Serviços Penitenciários poderá, pois, centrar-se na revisão da Lei Penitenciária e ajustá-la às referidas normas internacionais.

Ao nível da gestão das instalações prisionais e dos detidos, importa que esta evolua no sentido do pleno respeito pelas melhores práticas, afigurando-se necessário a operacionalização da futura Lei através de um conjunto prioritário de medidas que contribuam para acelerar as necessárias mudanças (separação de detidos, a sua transferência de prisões obsoletas/sobrelotadas para outras em melhores condições, de encerramento de certas prisões consideradas irrecuperáveis, etc.) e que aproximem cada vez mais o Sistema Prisional angolano do pleno respeito pelos Direitos Humanos e normas internacionais.

FORMAÇÃO

Em termos de formação, a capacitação e actualização dos formadores do Instituto de Ciências Penitenciárias, e a modernização dos programas do mesmo, contribuirão para que tanto a formação dos guardas prisionais em indução, como a formação contínua do pessoal em serviço possam melhorar, permitindo uma maior atenção ao respeito pelos direitos e necessidades dos reclusos, à sua reabilitação e à sua reinserção na sociedade de modo a evitar a reincidência.

Noutra dimensão, recomenda-se também promover junto do Ministério Público e dos Tribunais programas de formação com perspectivas e abordagens que acentuem a importância de adoptar medidas alternativas à privação da liberdade, o que contribuirá para evitar a reincidência e para reduzir a sobrelotação das prisões.

INFORMATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

Tanto a gestão dos detidos, como a das prisões beneficiarão da implementação de sistemas informatizados de gestão, articulados entre si e com sistemas utilizados por outras organizações intervenientes no processo da Justiça Criminal. Estes sistemas deverão permitir uma gestão mais eficaz e mais previsível dos detidos, evitando situações em que a prisão preventiva se estenda para além daquilo que a Lei autoriza, ou em que certas pessoas são detidas por mais tempo do que a duração da própria sentença. Por outro lado, facilitarão também o reforço da transparência e da fiscalização das prisões, para garantir o respeito pelas normas.

Finalmente, recomenda-se o intercâmbio internacional de informação sobre boas práticas com sistemas penitenciários europeus de referência e, possivelmente, visitas mútuas realizadas por quadros seniores dos sistemas prisionais e por decisores políticos envolvidos nesses sistemas, iniciativas que poderão criar condições favoráveis à criação e reforço de um Sistema Penitenciário moderno em Angola, caracterizado pelo respeito pelos direitos dos detidos e pela prioridade dada à sua reabilitação e reinserção na sociedade.

6.2 RECOMENDAÇÕES TRANSVERSAIS

Apresentam-se, finalmente, recomendações de cariz transversal que deverão ser consideradas no desenho de futuras intervenções:

- **Inclusão da perspectiva de género**, salvaguardando que em todas as fases de desenho, implementação e acompanhamento das acções a promoção da igualdade é um objectivo inerente.

Destacam-se alguns exemplos que poderão ser considerados: definir que a composição do ou de comités de pilotagem seja equilibrada em termos de género; criar grupos de trabalho para assegurar a integração da perspectiva de género em todas as fases do processo de apoio à Reforma Judicial e ao Sistema Penitenciário, bem como na elaboração, na adopção, na regulamentação, na aplicação, no acompanhamento e na avaliação das políticas e legislação nas áreas analisadas. Estes grupos de trabalho poderão ser compostos por mulheres representantes de diferentes sectores (Justiça, Polícia, Organizações da Sociedade Civil, Comunicação Social, etc.), e visarão assegurar a adopção de uma abordagem inclusiva. Além disso, será necessário prestar atenção à igualdade de género na selecção das pessoas que participam nas actividades de formação e nas principais acções operacionais e de tomada de decisão, a fim de garantir a participação plena e efectiva das mulheres, e a igualdade de oportunidades de liderança a todos os níveis de tomada de decisões, bem como adoptar e reforçar políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de género e o empoderamento das mulheres a todos os níveis.

- **Foco na sustentabilidade e apropriação** das acções, salvaguardando que o apoio e definição das intervenções são orientados para as instituições responsáveis pelos processos de formação, de redacção legislativa, entre outras, as quais devem ver reforçadas as suas competências e recursos no término das intervenções.

Um dos principais desafios que o desenho de projectos de cooperação comporta é a sustentabilidade das intervenções definida pelo CAD - Comité de Ajuda ao Desenvolvimento como “a medida em que os benefícios líquidos da intervenção se mantêm ou são susceptíveis de se manter”¹⁸ após o fim da intervenção. A sustentabilidade das acções de formação é tanto mais importante quanto é certo que futuras intervenções neste domínio não conseguirão abranger e capacitar todas as instituições e pessoas em todos os temas necessários, no vasto país que é Angola.

Existem diversas estratégias para aumentar o potencial de sustentabilidade das formações, tais como o reforço de competências de formadores locais, e criação de bolsa de formadores, e a elaboração de manuais ou livros de referência. Projectos como o PACED e PRO.REACT integraram tais práticas, contribuindo por isso para o incremento da sustentabilidade das formações realizadas, reduzindo a dependência do recurso a formadores estrangeiros e a fontes documentais nem sempre ajustadas ao contexto e necessidades do país.

Outro aspecto estruturante para a sustentabilidade das intervenções é a apropriação. No caso específico das formações, importa que as partes interessadas e com responsabilidades formais nestas áreas se identifiquem com os objectivos da intervenção. Isso envolve identificar as instituições responsáveis pelas formações, envolvê-las no desenho,

¹⁸ https://www.oecd-ilibrary.org/sites/543e84ed-en/1/3/4/index.html?itemId=/content/publication/543e84ed-en5_csp_535d2f2a848b7727d35502d7f36e4885&itemIGO=oecd&itemContenttype=book#boxsection-d1e4971



planeamento e execução das acções de formação (incluindo a participação na elaboração dos programas) e apoiar a criação de condições para que estas continuem a realizar essas acções mesmo após o término da intervenção.

Numa intervenção futura, sem prejuízo do envolvimento de outras entidades, deverão ser consideradas as instituições responsáveis pela oferta e gestão da formação, designadamente:

- Instituto Nacional de Estudos Judiciários (INEJ), cuja missão é assegurar a formação dos quadros necessários ao exercício da actividade jurisdicional e das demais funções específicas no domínio da justiça, dos registos e do notariado, da identificação civil e criminal, da defesa pública e outras áreas do sistema judiciário;
- Escola de Investigação Criminal, cuja missão é assegurar a formação técnica e profissionalizante e contínua especialização dos efectivos do Serviço de Investigação Criminal (SIC);
- Instituto de Ciências Penitenciárias (ICP), cuja missão é programar acções de formação académica média e superior, superação técnico-profissional, investigação e realização de estudo no âmbito das temáticas penitenciárias e afins.
- Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas, Empresa Pública (ENAPP-E.P.), com atribuições nos domínios da formação, pesquisa e consultoria com vista à elevação da qualidade da prestação de serviço pelo sector público administrativo e pelos sectores empresariais público e privado.

Importante considerar, também, Instituições de Ensino Superior, Organizações da Sociedade Civil e Actores não estatais que actuem no sector da Justiça, designadamente nas áreas aqui abordadas.

- **Abordagem holística e multidisciplinar**, considerando que o sector da justiça, pela sua complexidade, exige que a intervenção não se foque apenas no apoio à melhoria de aspectos jurídicos e/ou legais ou à formação de quadros, por exemplo, mas considere também o contexto social, económico, cultural e ético pois estas dimensões influenciam a administração da justiça, o acesso igualitário e compreensão dos direitos pelos agentes da justiça, mas também pelos cidadãos em geral.
- **Reforço de acordos e parcerias**, promovendo sinergias e o diálogo interinstitucional no âmbito nacional, mas também a nível internacional, acelerando a implementação das reformas e das práticas, permitindo a partilha de experiências e de aprendizagens.
- **Foco na complementaridade**, assegurando que projectos em curso ou por iniciar e que parceiros estratégicos e com relevante experiência nas áreas sejam devidamente considerados no processo de identificação, desenho e implementação de futuras intervenções, maximizando os resultados e acelerando a mudança desejada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 7

7.1 LEGISLAÇÃO

- Lei n.º 14/22, de 25 Maio – Alteração do Código do Processo Penal Angolano
- Lei n.º 4/22, de 17 Março – Lei das Secretarias Judiciais e Administrativas
- Lei n.º 29/22, de 29 Agosto – Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento dos Tribunais da Jurisdição Comum
- Lei n.º 2/22, de 17 Março – Orgânica do Tribunal Supremo
- Lei n.º 3/22, de 17 Março – Lei Orgânica dos Tribunais da Relação
- Lei n.º 39/20, de 11 Novembro – Código do Processo Penal
- Lei n.º 5/20, de 27 Janeiro 2020 - Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa
- Decreto Presidencial n.º 18/19, de 10 janeiro 2019 - Criação da Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas, Empresa Pública (ENAPP-E.P.) e aprovação do seu Estatuto Orgânico
- Decreto Presidencial n.º 184/17, de 11 Agosto - Regulamento Orgânico da Direcção Geral do Serviço Penitenciário
- Decreto Presidencial n.º 179/17, de 9 Agosto – Regulamento Orgânico do Serviço de Investigação Criminal (SIC)
- Decreto Presidencial n.º 84/15, de 5 Maio - Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Estudos Judiciários (INEJ)
- Despacho Presidencial n.º 80/13, de 5 Setembro - Isenta de pagamento de emolumentos, independentemente da idade, os cidadãos que efectuarem o registo civil no triénio 2013-2016,
- Constituição da República de Angola, 2010
- Lei n.º 8/08, de 29 Agosto – Lei Penitenciária
- Decreto n.º 27/90, de 3 de Novembro – Regulamento do Sistema Unificado de Justiça
- Lei n.º 18/88, de 31 Dezembro – Lei do Sistema Unificado de Justiça
- Lei n.º 20/88, de 31 Dezembro – Lei do Ajustamento das Leis Processuais Civil e Penal ao Sistema Unificado de Justiça
- Lei Constitucional de 1975

7.2 DOCUMENTOS E RELATÓRIOS

- Para um Programa Estratégico da Reforma da Justiça, preparado pelo Observatório da Justiça de Angola do Centro de Estudos de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto e o Observatório Permanente da Justiça Portuguesa do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, 2014, <https://opj.ces.uc.pt/wp-content/uploads/2021/11/Para-um-Programa-Estrategico-Reforma-Justic%CC%A7a-Angola.pdf>
- *Dunia P. Zongwe e Nélia Daniel Dias*, Republic of Angola – Legal System and Research, Abril 2022 <https://www.nyulawglobal.org/globalex/Angola1.html>
- ESAAMLG (2023) Anti-money laundering and counter-terrorist financing measures – Angola, Second Round Mutual Evaluation Report, ESAAMLG, Dar es Salaam <https://www.esaamlg.org/reports/Angola%20MER-%20June%202023.pdf>
- Relatório Final do Projecto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste (PACED), 1 de Outubro 2014 a 30 de Junho 2022 (<https://www.paced-paloptl.com/paced/resultados-alcancados>)
- PRO.REACT - Support the Strengthening of a National Asset Forfeiture System / Projecto de Apoio ao Fortalecimento do Sistema Nacional de Confisco de Activos em Angola – Interim Narrative Report, Year 1, EU – Angola – UNODC, 1 April 2021 – 31 March 2022
- Rui Carneiro Manguieira, Ministro da Justiça, República de Angola, Justice in Angola: Priorities and Processes of Judicial Reform, presentation delivered at Chatham House, London, on 16 of December 2015, <https://www.nyulawglobal.org/globalex/Angola1.html>
- Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos – Regras de Mandela, 2015
- Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres detidas e medidas não privativas da liberdade para mulheres infractoras - Regras de Banguecoque, 2010
- Relatório Final do projecto “Registo de Nascimento e Justiça para as Crianças em Angola 2014-2020”, UNICEF
- Final Evaluation of Birth Registration & Justice for Children Programme in Angola, elaborado pela AAN Associates, July 30, 2020
- Transparency International, Ranking of Countries, 2023, <https://www.transparency.org/en/countries/angola>

ANEXOS

ANEXO 1 INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES AUSCULTADAS

- Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos (MINJUSDH)
- Conselho Superior Magistratura Judicial (CSMJ)
- Procuradoria-Geral da República (PGR)
- Instituto Nacional de Estudos Judiciários (INEJ)
- Tribunal Supremo
- Inspeção Geral da Administração do Estado (IGAE)
- Administração Geral Tributária (AGT)
- Provedoria de Justiça
- Unidade de Informação Financeira (UIF)
- Serviço de Investigação Criminal - Ponto Focal do PRO.REACT – Projecto de Apoio ao Fortalecimento do Sistema Nacional de Confisco de Ativos em Angola, financiado pela União Europeia (UE) /
- UNODC
- Delegação da União Europeia



ANEXO 2 TERMOS DE REFERÊNCIA DO TRABALHO

[Documento intitulado *Diagnóstico Sectorial para o domínio da Justiça e Estado de Direito em Angola*]

Angola é um país em vias de desenvolvimento com cerca de 33 milhões de habitantes divididos por 18 províncias. Embora disponha de um vasto repositório de recursos naturais, o país tem diversas dificuldades e desafios ao nível da governabilidade que têm impedido o alcance do almejado crescimento económico e o desenvolvimento sustentável. O período de pandemia da COVID-19, em 2020, exacerbou as já existentes dificuldades económicas, que resultavam da baixa dos preços internacionais do petróleo em 2015, e a taxa de pobreza cresceu ainda mais, em consequência da combinação da perda de oportunidades de emprego com uma inflação mais elevada.

Neste contexto, o GdA está a envidar esforços para enfrentar esses desafios. Desde 2017, Angola empreendeu reformas legislativas importantes e obteve progressos no fortalecimento de estruturas e instituições judiciárias para combater as principais ameaças, recuperando activos ilegalmente desviados e contendo os fluxos financeiros ilícitos. Desde então, o GdA mostrou-se empenhado em combater a corrupção e melhorar a boa governação promovendo a transparência. Nos últimos anos, e de acordo com a *Transparency International*, Angola passou do 163.º lugar em 2015 para 136.º em 2021 entre 180 países, subindo, assim, 27 lugares no *ranking* de percepção da corrupção.

No entanto, apesar dos esforços em curso, Angola enfrenta ainda enormes desafios devido a um Sistema Judiciário enfraquecido, fronteiras porosas, uma economia baseada em numerário, reduzida transparência, insuficiente supervisão das instituições financeiras, falta de harmonização institucional e regulamentar, informação estatística descoordenada e inadequada, baixo nível de cooperação e fraca capacidade humana das instituições relevantes.

A UE tem estado activa nas áreas da Justiça e das reformas anticorrupção, através de acções como o PACED – *Projecto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito*, implementado pelo Camões IP (2014-2021) – e o novo PRO.REACT – *Projecto de Apoio ao Sistema de Recuperação de Activos* (2021-2024), implementado pelo UNODC. O impacto gerado por estas intervenções, a actualidade e relevância dos temas envolvidos reforçaram a visibilidade, ofereceram oportunidades políticas para a UE e fortaleceram os laços da sua parceria estratégica com Angola.

Nesse sentido, trabalhando em estreita cooperação com as instituições angolanas relevantes, como a Procuradoria-Geral da República (PGR), a Unidade de Informação Financeira (UIF), o Serviço de Investigação Criminal (SIC), os Tribunais, a Autoridade Geral Tributária (AGT), entre outros actores importantes, estes projectos procuraram melhorar o funcionamento, a eficácia e a eficiência dos serviços e suas capacidades técnico-profissionais, de acordo com as melhores referências e padrões internacionais.

A experiência e as lições aprendidas constituem um capital adquirido cujo conhecimento se pretende agora aproveitado para reforçar o valor acrescentado da cooperação europeia. Esta Acção apoia uma maior transparência, responsabilidade e eficiência da governação de Angola, com o objectivo de dar suporte à reforma da governação do país.

3. LÓGICA DE INTERVENÇÃO

3.1 Objectivo Geral

Esta intervenção visa essencialmente contribuir para a eficácia do diálogo e cooperação entre a União Europeia e Angola nas áreas prioritárias do Acordo “Caminho Conjunto Angola-UE”, nomeadamente Boa Governação e Direitos Humanos.

3.2 Objectivos específicos

3.2.1 Reforçar o diálogo estruturado e a integração das recomendações do Diagnóstico na programação de intervenções futuras na área da Justiça e Estado de Direito

3.2.2 Contribuir para a melhoria da eficácia, eficiência e inclusão do Sistema de Justiça em Angola, designadamente, por via da modernização administrativa e capacidades de gestão e organização

3.2.3 Fornecer aos serviços relevantes da União Europeia e às partes interessadas um diagnóstico independente e actualizado da situação geral no sector da Justiça e Estado de Direito, enumerando as principais lições aprendidas, conclusões e recomendações relacionadas a considerar nas acções actuais e futuras

Em particular, este Diagnóstico servirá para compreender o contexto do sector, os seus pontos fortes e vulnerabilidades, e os domínios em que uma intervenção financiada pela UE poderá apresentar um valor acrescentado.

3.3 Resultados Esperados

Assume-se como resultado esperado desta Acção, a produção de um Diagnóstico Sectorial na área da Justiça e Estado de Direito, aprovado e disseminado junto dos parceiros institucionais relevantes, que servirá de base referencial para a elaboração de uma proposta de intervenção financiada pela UE.

4. ACTIVIDADES

A fase exploratória e de recolha de informação irá integrar as seguintes fases:

I – Fase inicial: Análise documental (*desk review*), com a recolha inicial de documentos e dados, análise de conteúdo e documental aprofundada (centrada nas questões de base do Diagnóstico)

II – Fase de Campo: Consultas, entrevistas iniciais com *key stakeholders* (parceiros institucionais, OSC, sector privado, academia, outros actores relevantes nacionais e internacionais); os principais intervenientes são:

- Procuradoria-Geral da República
- Direcção Nacional de Identificação, Registos e Notariado
- Serviço Nacional de Combate à Corrupção
- Serviço Nacional de Recuperação de Activos
- Serviço de Investigação Criminal (SIC)
- IGAE – Inspeção-Geral de Administração do Estado

- Organização de uma reunião técnica com a Delegação da UE e *key stakeholders* para colecta de contributos para o Diagnóstico Sectorial (a confirmar)

III – Fase de Síntese

- Elaboração da nota de arranque, que compreenda:
 - o Identificação de lacunas de informação, obstáculos e constrangimentos e de hipóteses a serem testadas na fase de campo
 - o Reconstrução (ou, conforme necessário, construção) da Lógica de Intervenção e/ou proposta de Descrição da Acção (com base na documentação disponível e entrevistas)
 - o Desenho metodológico da intervenção (incluindo critérios de análise, indicadores e métodos de recolha e análise de dados)
- Elaboração do Diagnóstico Sectorial, que compreenda:
 - o Análise da legislação pertinente, dos documentos de estratégia do Governo para o sector e dos principais planos, identificando eventuais lacunas e problemas, bem como recomendações para sua resolução
 - o Análise dos principais protagonistas do sector, as suas debilidades e forças, propondo medidas de mitigação e reforço de capacidades
 - o Análise da situação e das condições do processo de consolidação do Estado de Direito, bem como do Sistema Prisional em Angola, incluindo pesquisa detalhada sobre o processo de fortalecimento do sistema de combate à corrupção, branqueamento de capitais, ao crime organizado conexo e de recuperação de activos (nomeadamente, a evolução institucional e legislativa dos últimos anos, os resultados alcançados, bem como os obstáculos e constrangimentos enfrentados)
 - o Análise final dos resultados (com foco nas questões de base do Diagnóstico)
 - o Proposta de um plano de acção estruturado e coordenado para reforçar de forma sustentável o sector da Justiça nas áreas focalizadas, com indicadores viáveis e metas realistas, com recomendações de medidas que ambicionem:
- Assegurar o exercício pleno da cidadania por parte dos cidadãos angolanos, nomeadamente através da universalidade do registo civil e a atribuição do Bilhete de Identidade;
 - reforçar as instituições da Justiça, de modo que permitam assegurar o exercício da cidadania e a observância dos Direitos Humanos;
 - refinar o quadro jurídico e institucional, bem como os processos e procedimentos para prevenir e combater a corrupção e o crime económico, através do escrutínio da gestão e do funcionamento do Sistema Judiciário nacional;
 - melhorar a qualidade e eficiência do serviço público, através do desenvolvimento das competências dos dirigentes, quadros e técnicos nacionais da Administração Pública Central necessárias ao desempenho das suas funções;
 - proteger os Direitos Humanos através da sensibilização da sociedade e do reforço institucional do sector;
 - intensificar o Programa de Reforço do Combate ao Crime Económico, Financeiro e à Corrupção, nomeadamente, alinhando-o com os objectivos de:

- I Reforçar o quadro jurídico e institucional, bem como os processos e procedimentos, através do escrutínio da gestão e do funcionamento do Sistema Judiciário Nacional
- II Fortalecer as iniciativas “Mais Simples, Mais Fácil”, orientada para a desburocratização e para a simplificação administrativa, no sentido de assegurar uma maior proximidade, “Estratégia para o Desenvolvimento do Governo Electrónico”, que actua sobre os serviços, os sistemas e processos de suporte, usando tecnologias interoperáveis e seguras, bem como o Programa de Capacitação Institucional e Valorização dos Recursos Humanos da Administração, que promove o desenvolvimento e a valorização dos Recursos Humanos da Administração Pública, visando a adopção de atitudes e comportamentos orientados para a melhoria da eficiência e da produtividade
- III Rever o quadro jurídico de responsabilização de práticas de corrupção e crimes económicos, tanto de natureza penal como de natureza civil e reintegrativa, inclusive através da implementação de campanhas de educação cívica, promovendo os comportamentos éticos e desincentivando actos ilícitos
- IV Dinamizar as várias instituições públicas responsáveis pelos esforços de investigação e de alteração de procedimentos, nomeadamente o Serviço de Investigação Criminal e a Procuradoria-Geral da República

IV – Fase de Disseminação

- Sessão de apresentação do Diagnóstico Finalizado (Power Point/vídeo ou outro) aos *key stakeholders* (parceiros institucionais, OSC, sector privado, academia, outros actores relevantes nacionais e internacionais), para recolha de comentários
- Integração de comentários e submissão da versão final do Diagnóstico para aprovação
- Disseminação do Relatório Final em versão electrónica e/ou papel, com integração de comentários relevantes

As actividades previstas na presente Acção serão conduzidas por um perito não principal (NKE), em estreita colaboração com os peritos principais e *backstopping* da AT.

Quando apropriado, os documentos que não atendam a esses critérios serão revistos para a satisfação da Delegação da UE em Angola.

5. PRODUTOS

- Nota de arranque (máx. 3 pág.) com um programa de trabalho inicial, proposta de metodologia, revisão das questões do Estudo e plano de trabalho, proposta de índice para o Estudo/Relatório Final, bem como lista de organizações a serem auscultadas
- Diagnóstico Sectorial de Justiça e Estado de Direito
- Relatório Final da missão, com relato do arranque, das auscultações realizadas, bem como detalhes do *workshop* de colectas de contributos

ANEXO 3 RESUMO DO DOCUMENTO “PARA UM PROGRAMA ESTRATÉGICO DA REFORMA DA JUSTIÇA”

O documento, preparado em 2014 pelo Observatório da Justiça de Angola do Centro de Estudos de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto e o Observatório Permanente da Justiça Portuguesa do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, está estruturado em **5 secções**:

- 1 Um programa estratégico para a reforma do Direito e da Justiça.
- 2 Os ciclos de reforma do Direito e da Justiça em Angola
- 3 Os eixos principais do programa estratégico da reforma do Direito e da Justiça
- 4 Os desafios do terceiro ciclo de reformas ao Sistema Judicial
- 5 As reformas centrais da agenda da Justiça

A **Secção 1** apresenta a filosofia e os princípios básicos da Reforma;

- reconhece a desadequação estrutural e funcional dos sistemas jurídico e judiciário, e a necessidade da sua reforma profunda;
- considera que é necessária uma reorientação estratégica da reforma do Direito e da Justiça, através de um compromisso dos poderes político e judicial;
- afirma que, actualmente, o quadro normativo e a organização e funcionamento do Sistema Judicial são o resultado de muitas rupturas, mas também de muitas continuidades, quer com a cultura jurídica do período colonial, quer com a cultura jurídica socialista revolucionária do período pós-independência;
- por outro lado, reconhece que a penetração desigual do Estado no território nacional faz com que, a nível local, as tensões com as instituições jurídico-administrativas e as normas aplicadas possam agudizar-se;
- considera fundamental efectuar uma reflexão aprofundada sobre os sistemas jurídico e judiciário, e sobre as orientações e os caminhos a seguir;
- afirma que a definição de um programa estratégico para a reforma do Direito e da Justiça, integrando os principais objectivos e orientações, trará coerência e uma visão sistémica;



- assegura que, para o sucesso do programa, é fundamental a verificação de três condições essenciais e interligadas:

- 1 Uma reforma que se dirija a toda a sociedade;
- 2 A sustentação das reformas estruturantes em estudos prévios;
- 3 O envolvimento alargado no processo de reforma.

A **Secção 2** traça a evolução do sistema político constitucional e dos sistemas jurídico e judicial desde a independência, através de três períodos ou **ciclos**:

- 1 Primeira República 1975-91: sistema unificado de Justiça
- 2 Reformas constitucionais de 1991-92: Estado de Direito Democrático
- 3 Reforma constitucional de 2010: aprofundamento do Estado de Direito Democrático

A **Secção 3** apresenta os **principais eixos** da Reforma:

- 1 Aprofundamento do Estado de Direito Democrático
- 2 Pluralismo jurídico
- 3 Centralidade dos Tribunais Judiciais

Relativamente ao eixo 2, refere-se que o **pluralismo jurídico** tem uma vertente institucional, ou seja, considera a pluralidade de estruturas formais e informais de resolução de conflitos a que os cidadãos conferem legitimidade para a resolução dos seus conflitos.

Diz-se que são, em regra, as estruturas informais a que os cidadãos recorrem em primeiro lugar para a resolução dos interesses em conflito.

O Estudo conclui que a procura global de resolução de conflitos por parte da sociedade está distribuída por um vasto número de instâncias oficiais e não oficiais, mais ou menos informais, muitas delas pertencentes à Sociedade Civil, às ONG e às autoridades tradicionais.

Acrescenta que é para essas instâncias que é canalizada a maior parte da procura de tutela de direitos. Em regra, os Tribunais Judiciais, com excepção do controlo social, funcionam como instâncias de recurso, ou seja, recorre-se à justiça formal quando se esgotam todas as possibilidades a outros níveis.

A **Secção 4** enumera os desafios da Reforma:

Os desafios são os seguintes:

- 1 Construir uma sociedade mais inclusiva
- 2 A certeza do comércio jurídico
- 3 Luta contra a corrupção

A **Secção 5** refere-se às **reformas centrais da agenda da Justiça**. Estas reformas visam dois objectivos específicos:

- 1 A consagração de direitos, liberdades e garantias
- 2 A efectivação dos direitos consagrados

O objectivo 2 subdivide-se em:

- 1 Reforma do acesso ao Direito e à Justiça
- 2 Reforma do mapa, da organização e do funcionamento dos Tribunais

No que se refere à **reforma do mapa e da organização judiciária**, as **linhas orientadoras** são as seguintes:

- 1 Alargamento da rede de tribunais, de modo a tornar a Justiça geograficamente mais próxima
- 2 Aumento da eficiência e da qualidade da Justiça
- 3 Aprofundamento da autonomia administrativa e financeira dos Tribunais Judiciais
- 4 Manutenção do princípio da coincidência entre a divisão judicial e a divisão administrativa do território
- 5 Flexibilização da estrutura judiciária de modo a responder aos diferentes “países judiciários”
- 6 Institucionalização de um Sistema de Justiça que promova o acesso à e a qualidade da Justiça
- 7 Reforço da capacidade de organização e gestão dos Tribunais
- 8 Aprofundamento da articulação do Sistema Judiciário com outras instituições conexas
- 9 Promoção da avaliação do desempenho funcional do Sistema de Justiça
- 10 Experimentação da reforma e gradualismo na entrada em vigor em todo o país
- 11 Monitorização e avaliação da Reforma previamente ao alargamento a outras circunscrições do país
- 12 Definição de um plano de gestão das mudanças a implementar previamente ao início da experimentação

ANEXO 4 GUIÃO DE QUESTÕES PARA ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

O presente guião parte de um documento inicial produzido pelo Dr. Paulo Leitão, da DUE de Luanda e, com base numa análise dos principais grupos de actores com os quais se pensa que a missão poderá vir a encontrar-se durante o trabalho de campo, procura produzir um conjunto de guiões mais especificamente dirigidos a cada um desses grupos de actores. Esses guiões são compostos por um certo número de perguntas gerais a fazer a todos ou à maioria dos actores, juntamente com perguntas mais especificamente focadas em áreas em relação às quais se espera que cada um dos grupos de actores identificados tenha um conhecimento mais especializado.

1. OS PRINCIPAIS GRUPOS DE ACTORES

Considerando os Termos de Referência da missão, os objectivos específicos do resumo do documento de Acção do Apoio ao Estado de Direito e ao Sector da Justiça em Angola, e o que neles se diz acerca da situação e da evolução recente do sector, parece possível identificar um certo número de aspectos principais que caracterizam essa situação e essa evolução:

- A Reforma do Sistema Judicial em curso, com os quatro pilares que a constituem: reforma legislativa, reforma da organização e funcionamento do Sistema Judicial, reforma dos recursos humanos (capacitação e melhoria da gestão) e digitalização. Nesta Reforma, desempenha um papel importante o Instituto Nacional de Estudos Judiciários (INEJ), que é responsável pela formação de juizes, magistrados do Ministério Público e oficiais de justiça;
- O processo de fortalecimento do sistema de combate à corrupção, branqueamento de capitais, crime organizado e de recuperação de activos, em curso em anos recentes, e a promoção e reforço de instituições transparentes e responsáveis;
- Apoio ao desenvolvimento do Governo Electrónico (*e-governance*), incluindo o registo civil, desde a promoção da literacia digital na Administração até à utilização das TIC para comunicar, armazenar e gerir a informação, e simplificar os procedimentos administrativos;
- Apoio à protecção dos Direitos Humanos no Sistema Prisional, e à capacitação do pessoal judicial e dos Serviços Prisionais, apoiando os direitos humanos dos e os mecanismos de ajuda legal aos detidos, prestando particular atenção às detenções ilegais e à melhoria do funcionamento do Sistema Prisional.

Relativamente a cada um destes aspectos principais, é possível definir um grupo de actores que seria importante que a missão encontrasse, e aos quais pudesse colocar, além das questões gerais, um conjunto de questões específicas relacionadas com o sector da sua actividade.

Apresentam-se a seguir os quatro guiões destinados a orientar as entrevistas semi-estruturadas com os actores de cada um destes grupos, separados num conjunto de perguntas de carácter geral, a colocar a todos os actores, e quatro conjuntos de perguntas de carácter mais específico.

A PERGUNTAS GERAIS

- Na sua opinião, qual é a situação da Justiça em Angola? Quais as principais carências /debilidades, sobretudo de carácter prático?
- Como podem ser melhoradas as fragilidades do Sistema de Justiça?
- Acha que a legislação existente é adequada ao pleno cumprimento das funções do Sistema de Justiça, como celeridade, eficácia, eficiência, acesso do cidadão à Justiça, etc?
- De que forma poderia ser concretizada a modernização administrativa, com redução da carga burocrática, menos papéis, redução de procedimentos pesados, etc.?
- Como encara a vertente da digitalização, num contexto de modernização, reforma e práticas administrativas e métodos de trabalho, bem como na conectividade entre serviços?
- Que medidas consideraria necessárias para melhorar o acesso do cidadão ao Sistema de Justiça?
- Quais as principais carências/debilidades do seu serviço, especificamente?
- Como descreveria as condições de trabalho, físicas, humanas, tecnológicas e logísticas dos seus serviços?
- Que sugestões proporia para elevar a motivação dos magistrados/técnicos e outros funcionários, no sentido do reforço da melhoria da eficácia e eficiência dos serviços?
- Quais as necessidades em termos de capacitação que considera existem entre os seus colegas e que têm impacto relevante no funcionamento e eficácia dos serviços?
- Como vê a possibilidade de trabalhar com colegas europeus de instituições congéneres na capacitação dos quadros angolanos?
- A Justiça estatal/o Sistema Judicial estatal não integra a Justiça tradicional/ os Tribunais Tradicionais. Como são as relações entre os dois sistemas: Justiça estatal e Justiça tradicional?

B PERGUNTAS SOBRE A REFORMA DO SISTEMA JUDICIAL:

- Na sua opinião, quais as principais necessidades de Angola, em termos de reforma do Sistema Judicial?
- De que formas poderia a União Europeia contribuir eficazmente para apoiar essa reforma?
- Parece-lhe que um apoio ao INEJ poderia ser útil e eficaz? De que forma? Que tipo de apoio?

C PERGUNTAS SOBRE O APOIO AO COMBATE À CORRUPÇÃO, ETC.

- Quais lhe parecem ser as mais importantes necessidades do sistema angolano de combate à corrupção, branqueamento de capitais, crime organizado e da recuperação de activos?
- Parece-lhe que existem necessidades de melhor comunicação e melhor coordenação entre as diferentes instituições competentes para melhorar a eficácia do sistema? Entre que instituições, especificamente?
- Em que pode a União Europeia contribuir de forma mais eficaz para a satisfação dessas necessidades?

D PERGUNTAS SOBRE E-GOVERNANCE, INCLUINDO APOIO AO REGISTO CIVIL

- Quais as principais necessidades do Sistema de Justiça, do ponto de vista da introdução eficaz do Governo Electrónico? Literacia digital, promoção do uso das TIC, simplificação de procedimentos, cibersegurança ou outras?
- Em que área ou áreas poderia o apoio da União Europeia ser mais útil?
- Como poderia a UE apoiar de forma eficaz o desenvolvimento do sistema de registo civil em Angola?

E PERGUNTAS SOBRE O APOIO AO SISTEMA PRISIONAL

- Na sua opinião, quais as principais necessidades de reforma do Sistema Prisional de Angola, para lhe permitir desempenhar melhor as suas funções?
- O que seria necessário para melhor garantir o respeito pelos direitos humanos dos detidos?
- De que forma lhe parece que a UE poderia apoiar eficazmente a reforma do Sistema Prisional?

ANEXO 5 LISTA DE DIPLOMAS LEGAIS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETAR A REFORMA JUDICIAL

O Conselho Superior da Magistratura Judicial considera necessário aprovar rapidamente os seguintes diplomas para completar a Reforma Judicial:

- 1 ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS
- 2 ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS
- 3 LEI DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL
- 4 REGIME JURÍDICO DA CARREIRA DOS OFICIAIS JUDICIAIS
- 5 REGIME REMUNERATÓRIO DOS OFICIAIS JUDICIAIS
- 6 LEI DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS TRIBUNAIS

1

2

3

4

5

6

7

A



ANEXO 6 FORMAÇÕES CONSIDERADAS PRIORITÁRIAS PELO CSMJ

6A: PARA OS MAGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS DOS TRIBUNAIS DE COMARCA E TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

[Nota: Estas necessidades de formação encontram-se actualmente em processo de revisão e actualização pelo CSMJ]

- 1 Tramitação Processual
- 2 Actos de Secretaria
- 3 Excelência no Atendimento ao Público – Gabinete de Apoio ao Cidadão
- 4 Excel Avançado – Secretários Administrativos
- 5 Actos de Contadoria
- 6 Técnicas de Redacção Forense
- 7 Redacção de Acórdãos
- 8 Tramitação Processual na fase de actuação dos Juizes de Garantias e Funcionários Judiciais
- 9 Capacitação na Área das Tecnologias de Informação

6B: PARA OS FUNCIONÁRIOS E QUADROS DA UNIDADE CENTRAL DO CSMJ

- 1 Técnicas de Redacção de Documentos Oficiais
- 2 Técnicas de Elaboração de Relatórios e Pareceres
- 3 Excelência no Atendimento ao Público
- 4 Excel Avançado
- 5 Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa
- 6 Gestão de Recursos Humanos e Legislação Laboral
- 7 Mestre de Cerimónias
- 8 Técnicas de Redacção Forense
- 9 Capacitação na Área das Tecnologias de Informação

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Estudo no domínio da justiça e do estado de direito em angola

FINANCIADO POR

União Europeia, Projecto Assistência Técnica à Implementação da Facilidade de Diálogo UE-Angola*

IMPLEMENTADO POR

ceso giz
DEVELOPMENT CONSULTANTS

DATA DE EDIÇÃO

Maio 2024

EDIÇÃO GRÁFICA

Juan Burgos

© União Europeia, 2024

O conteúdo e as opiniões expressas nesta publicação são da inteira responsabilidade dos seus autores e não podem, em caso algum, ser tomados como expressão das posições do Governo da República de Angola e da União Europeia.

ESTUDO NO **DOMÍNIO** DA
JUSTIÇA E DO **ESTADO**
DE DIREITO EM ANGOLA

